

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS  
MACHADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90508/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23345.000708.2024 41

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada no processo licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, por meio de sua representante legal, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO, contra a sua desclassificação** no Pregão Eletrônico em epígrafe, com fulcro no art. 165 da Lei 14.133/2021, pelos fundamentos expostos a seguir.

Requer-se, desde já, caso ultrapassado o juízo de retratação, o recebimento das presentes razões de recurso, na forma prevista em lei, com seu encaminhamento, devidamente informado, à autoridade competente para a devida apreciação, requerendo a total e completa procedência.

#### I - DA TEMPESTIVIDADE

O presente Recurso é tempestivo, uma vez que apresentado dentro dos 03 (três) dias úteis posteriores à aceitação da manifestação da Recorrente contra a decisão que declarou vencedora do Pregão Eletrônico a empresa **ATUAL SERVICE LTDA,**

como indicado nos itens 8.1, 8.2 e 8.4 (protocolo via campo do sistema eletrônico) do Edital.

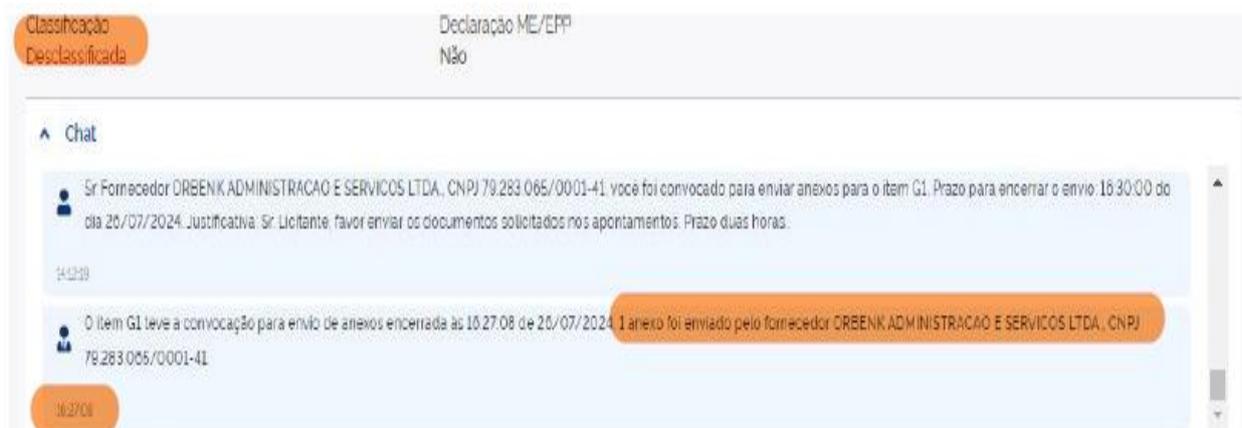
## II - DOS FATOS

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado - instaurou o Processo Licitatório nº 23345.000708.2024 41, na forma Eletrônica, nº 90508/2024, visando a Contratação de serviços de copa e cozinha, de forma contínua, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de insumos e equipamentos, porém, com fornecimento de uniformes e EPI's, para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais Campus Machado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

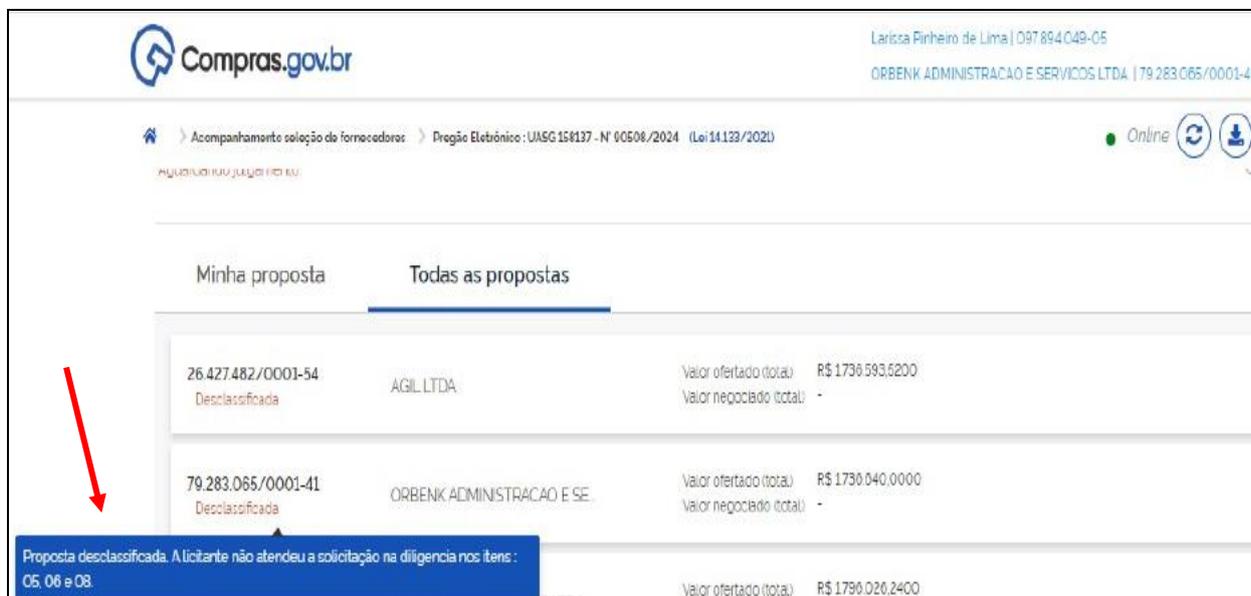
Após a fase competitiva do certame, e a inabilitação/desclassificação da primeira colocada, a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** restou como arrematante do certame, momento em que foi convocada para apresentar seus documentos de habilitação e também as planilhas readequadas ao lance.

Quando da análise de suas planilhas, a Administração Pública solicitou diligências à Recorrente, contendo 11 tópicos/itens/apontamentos, com prazo para resposta até às 16:30 do dia 26/07/2024.

A Recorrente enviou as devidas justificativas e apresentou as planilhas de custos com os ajustes possíveis de serem feitos, de acordo com as exigências feitas na diligência, e também em atendimento à CCT e à legislação vigentes, como se verifica do próprio sistema eletrônico:



No entanto, para a surpresa da Recorrente, na data de 31/07/2024 o Sr. Pregoeiro informou, via sistema eletrônico, que a Recorrente tinha sido desclassificada, por não atendimento aos itens 5, 6 e 8 da diligência.



Item	Empresa	Valor ofertado (total)	Valor negociado (total)
26.427.482/0001-54	AGIL LTDA	R\$ 1.738.593,5200	-
79.283.065/0001-41	ORBENK ADMINISTRACAO E SE	R\$ 1.738.040,0000	-
		R\$ 1.739.026,2400	

Ato contínuo, houve a convocação e análise de documentos e planilhas das empresas melhor colocadas, até ser aceita e declarada vencedora a empresa ATUAL SERVICE LTDA, na data de 14/08/2024, a qual está apenas na 6ª posição na classificação do Pregão.

Passamos assim às razões do competente recurso.

### III - DAS RAZÕES DO RECURSO

A licitação na modalidade Pregão Eletrônico é regulada pela Lei nº 14.133/2021, que define em seu artigo 5º, quais são os princípios que devem reger os processos licitatórios de Pregão Eletrônico, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, **SERÃO OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE**, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, **DA IGUALDADE**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, **DA MOTIVAÇÃO, DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, DO JULGAMENTO OBJETIVO**, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, **DA**

ECONOMICIDADE e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifamos)

Infere-se pelo teor do dispositivo acima relacionado, que a licitação na modalidade pregão está condicionada aos princípios básicos da legalidade, da igualdade, da vinculação ao instrumento convocatório, da MOTIVAÇÃO, e da ECONOMICIDADE, os quais devem sempre primar pela segurança na contratação.

A observância ao edital efetiva o princípio inscrito dentre os demais princípios que regem a Administração Pública, disposto no caput do artigo 37 da Carta Magna:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer do Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, **moralidade**, publicidade e eficiência (...).

O princípio da legalidade é a base de todos os demais princípios, uma vez que instrui, limita e vincula as atividades administrativas, conforme refere Hely Lopes Meirelles:

"A legalidade, como princípio de administração (CF, art.37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

A eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da Lei e do Direito. É o que diz o inc. I do parágrafo único do art. 2º da lei 9.784/99. Com isso, fica evidente que, além da atuação conforme à lei, a legalidade significa, igualmente, a observância dos princípios administrativos. Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa 'poder fazer assim'; para o administrador público significa 'deve fazer assim'."(in Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros, 27ª ed., p. 86),

No mesmo sentido, leciona Diógenes Gasparini:

"O Princípio da legalidade significa estar a Administração Pública, em toda sua atividade, presa aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade do seu autor. Qualquer ação estatal sem o correspondente calço legal ou que exceda o âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe à anulação. Seu campo de ação, como se vê, é bem menor que o do particular. De fato, este pode fazer tudo que a lei permite e tudo o que a lei não proíbe; aquela só pode fazer o que a lei autoriza e, ainda assim, quando e como autoriza. Vale dizer, se a lei nada dispuser, não pode a Administração Pública agir, salvo em situação excepcional (grande perturbação da ordem, guerra)" (in GASPARINI, Diógenes, Direito Administrativo, Ed. Saraiva, SP, 1989, p.06)

Portanto, uma vez demonstrado o descumprimento ao devido processo legal (ausência de ampla defesa e de contraditório, uma vez que a Administração Pública deixou de proceder com novo pedido de diligência, caso ainda estivesse com dúvidas sobre as planilhas) e ao princípio da legalidade, e do julgamento objetivo, uma vez que aduz que a Recorrente não cumpriu com 03 itens (05, 06 e 08) da diligência, ao passo que a Recorrente atendeu sim, por meio de ajustes e de justificativas os citados questionamentos, como demonstraremos a seguir, razão pela qual se tem por inequívoca a nulidade do ato administrativo (decisão que desclassificou a empresa).

Partindo dessas premissas, **passamos à análise dos motivos pelos quais a decisão do Sr. Pregoeiro é equivocada, ferindo os princípios que regem esta licitação:**

### **A - DA INDEVIDA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA RECORRENTE POR SUPOSTO DESATENDIMENTO AOS ITENS 05, 06 E 08 DA DILIGÊNCIA**

Primeiramente, importante destacar quais foram as solicitações feitas nos citados itens 05, 06 e 08 dos pedidos de diligências, conforme consta do chat do sistema eletrônico, os quais destacamos a seguir:

5. Para os postos de Auxiliar de cozinha 44 horas, Auxiliar de cozinha 12x36, Cozinheiro (a) 12x36 e Cozinheiro (a) 44 horas, solicitamos a apresentação do custo com o Auxílio Alimentação no valor mínimo de R\$ 27,24 por dia, conforme cláusula décima segunda da CCT indicada pela licitante, MG000705/2024. Obs. Considerar a média de dias trabalhados por mês prevista nos parâmetros do Anexo II - Memorial de cálculo, conforme a jornada de cada posto.

**No item 5, foi solicitada a apresentação de custo com o Auxílio Alimentação,**

no valor mínimo de R\$ 27,24 por dia, conforme cláusula décima segunda da CCT indicada pela licitante. MG 000705/2024. Obs.: considerar a média de dias trabalhados por mês prevista nos parâmetros do Anexo II - memorial de cálculo, conforme jornada de cada posto.

6. Para fins de comprovação do regime tributário adotado, solicitamos o envio da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e respectivo recibo de entrega - competência 05/2024. Obs: Confirmada a opção pelo Lucro Presumido, proceder com a atualização dos percentuais indicados para PIS e COFINS, que são de 0,65% e 3%, respectivamente

No item 6, a diligência dizia respeito à necessidade de comprovação do regime tributário adotado, tendo sido solicitado o envio da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e respectivo recibo de entrega - competência 05/2024. Restou ainda consignado que, uma vez confirmada a opção pelo Lucro Presumido, fazia-se necessária a atualização dos percentuais indicados para PIS e COFINS, que são de 0,65% e 3%, respectivamente

8. Para o posto de Padeiro (a), na apuração do custo com o Auxílio Alimentação, gentileza considerar a média de dias trabalhados por mês prevista nos parâmetros do Anexo II - Memorial de cálculo, conforme a jornada do posto.

No item 8, a diligência solicitava a apuração do custo com o Auxílio Alimentação, no sentido de que fosse considerada a média de dias trabalhados por mês, prevista nos parâmetros do Anexo II - Memorial de cálculo, conforme a jornada do posto.

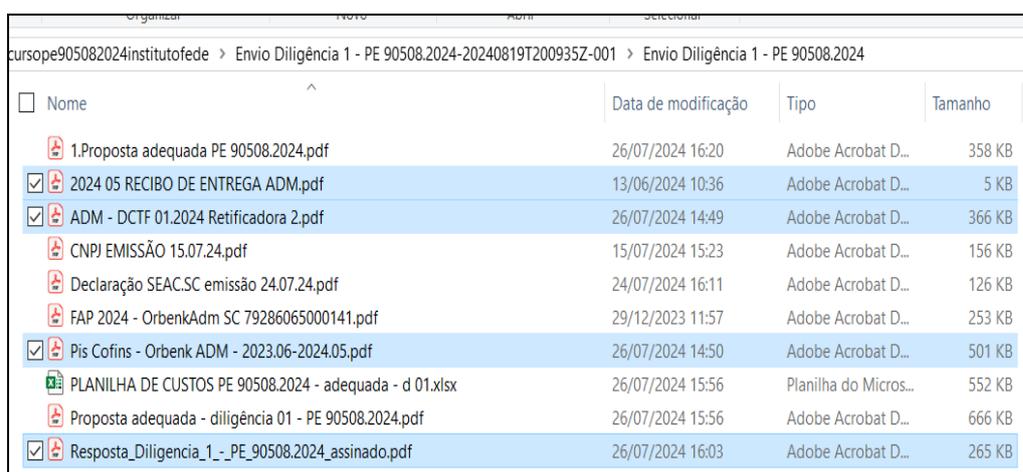
Pois bem, dito isso, devemos passar à análise do que foi informado pela empresa em sua resposta à diligência, apresentada tempestivamente, no dia 26/07/2024, conforme documento anexado ao sistema eletrônico, vejamos:

**Para o item 05, foi apresentada justificativa**, a qual teve os seguintes termos:

O Termo de Referência, em seu item 5.7 aduz o que segue: "Para os postos de auxiliar de cozinha e cozinheiro, a Contratante fornecerá a alimentação no refeitório do Campus." Com isso, não há o fornecimento de auxílio alimentação para os respectivos cargos informados.

Como bem se vê, o termo de referência é claro ao informar que o custo com a alimentação dos postos de Auxiliar de Cozinha e de Cozinheiro seriam por conta da Contratante, já que esta forneceria as refeições aos colaboradores no refeitório do Campus, razão pela qual é indevida a precificação deste custo por parte da Recorrente, sob pena de enriquecimento ilícito às custas da Administração Pública, a qual pagaria um valor à Recorrente, sendo que a empresa não repassaria este valor ao seu colaborador, pois este fará suas refeições no refeitório da Contratante, às suas expensas.

No que tange ao item 06, que solicitava a comprovação da tributação da empresa, foi informado na resposta que a foi a **Documentação enviada**. Assim, analisando-se os documentos enviados junto com a resposta à diligência, temos a seguinte relação:



Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
1.Proposta adequada PE 90508.2024.pdf	26/07/2024 16:20	Adobe Acrobat D...	358 KB
<input checked="" type="checkbox"/> 2024 05 RECIBO DE ENTREGA ADM.pdf	13/06/2024 10:36	Adobe Acrobat D...	5 KB
<input checked="" type="checkbox"/> ADM - DCTF 01.2024 Retificadora 2.pdf	26/07/2024 14:49	Adobe Acrobat D...	366 KB
CNPJ EMISSÃO 15.07.24.pdf	15/07/2024 15:23	Adobe Acrobat D...	156 KB
Declaração SEAC.SC emissão 24.07.24.pdf	24/07/2024 16:11	Adobe Acrobat D...	126 KB
FAP 2024 - OrbenkAdm SC 79286065000141.pdf	29/12/2023 11:57	Adobe Acrobat D...	253 KB
<input checked="" type="checkbox"/> Pis Cofins - Orbenk ADM - 2023.06-2024.05.pdf	26/07/2024 14:50	Adobe Acrobat D...	501 KB
PLANILHA DE CUSTOS PE 90508.2024 - adequada - d 01.xlsx	26/07/2024 15:56	Planilha do Micros...	552 KB
Proposta adequada - diligência 01 - PE 90508.2024.pdf	26/07/2024 15:56	Adobe Acrobat D...	666 KB
<input checked="" type="checkbox"/> Resposta_Diligencia_1_-_PE_90508.2024_assinado.pdf	26/07/2024 16:03	Adobe Acrobat D...	265 KB

Sr. Pregoeiro, como bem destacou a Recorrente, os arquivos denominados **1.** “2024 05 recibo de entrega adm”, **2.** “ADM – DCTF 01.2024 Retificadora 2” e **3.** “Pis Cofins – Orbenk Adm – 2023.06-2024.05” foram os documentos apresentados para o fim de comprovar a tributação da empresa pelo Lucro Presumido, o que lhe permite utilizar as alíquotas de 0,65% e 3% para Pis e Cofins, respectivamente.

O **documento 1.** demonstra que a empresa apura as contribuições sociais pelos regimes não-cumulativo e também cumulativo.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES		
<b>IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO</b>		
Contribuinte: <b>Orbenk Administracao e Servicos Ltda</b>		
CNPJ: 79.283.065/0001-41    SCP:    Tipo: Original		
Identificação do arquivo: 44E5E1D21972C4189A24D8B039F69ACD16C91BB3		
Período de apuração: <b>01/05/2024 a 31/05/2024</b>		
APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO <b>NÃO-CUMULATIVO</b>		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 3.203,09	R\$ 19.143,95
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 3.203,09	R\$ 19.143,95
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00
REGIME DE APURAÇÃO <b>CUMULATIVO</b>		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 466.998,61	R\$ 2.155.377,92
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 84.292,72	R\$ 389.042,79
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 382.705,89	R\$ 1.766.335,13

Já o **documento 2.** comprova também o fato de que, PARA OS TRIBUTOS DO PIS e da COFINS, a empresa possui regime de apuração não-cumulativo e TAMBÉM cumulativo, o que lhe possibilita o recolhimento do PIS e da COFINS nos percentuais EQUIVALENTES aos do lucro presumido (0,65% e 3%, respectivamente), vejamos:

<b>D C T F MENSAL - 3.7</b>	
<b>CNPJ:</b> 79.283.065/0001-41	<b>Mês/Ano:</b> JAN 2024
<b>Dados Iniciais</b>	
Período: 01/01/2024 a 31/01/2024	
Declaração Retificadora: SIM	
Número do Recibo de entrega da DCTF a ser retificada: 41.23.60.47.34-22	
Situação: Normal	
PJ inativa no mês da declaração: NÃO	
PJ optante pelo Simples Nacional: NÃO	
Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral	
<b>Forma de Tributação do Lucro: Real Estimativa</b>	
PJ levantou balanço/balancete de suspensão no mês: SIM	
PJ com débitos de SCP a serem declarados: NÃO	
PJ optante pela CPRB: NÃO	
Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração	
Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Regime de Competência	
<b>Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e/ou da Cofins: Não-cumulativo e Cumulativo</b>	

Por fim, o **documento 3.** mostra a apuração mês a mês dos pagamentos do PIS e da COFINS feitos pela Recorrente, apresentados à Receita Federal, donde se depreende a média dos tributos, no percentual aduzido, como se vê a seguir:

Orbenk Administracao e Servicos Ltda					
CNPJ 79.283.065/0001-41					
Data Inicial da Média: 01/06/2023					
Mês	Fat. Bruto	PIS Devido	COFINS Devido	Média Pis	Média Cofins
jun/23	61.981.539,17	402.769,88	1.858.937,69	0,65%	3,00%
jul/23	62.393.215,72	405.478,21	1.871.440,03	0,65%	3,00%
ago/23	57.130.844,66	371.262,36	1.713.518,89	0,65%	3,00%
set/23	60.929.374,72	395.941,06	1.827.420,94	0,65%	3,00%
out/23	56.752.774,31	368.783,54	1.702.079,57	0,65%	3,00%
nov/23	73.673.653,74	478.758,81	2.209.656,10	0,65%	3,00%
dez/23	64.299.432,24	417.843,11	1.928.505,87	0,65%	3,00%
jan/24	57.136.646,85	371.319,06	1.713.779,19	0,65%	3,00%
fev/24	55.698.672,81	361.942,28	1.670.502,90	0,65%	3,00%
mar/24	68.266.689,60	443.637,39	2.047.554,81	0,65%	3,00%
abr/24	67.727.862,15	440.130,24	2.031.367,96	0,65%	3,00%
mai/24	73.869.463,91	480.046,91	2.215.599,54	0,65%	3,00%
<b>MÉDIA</b>				<b>0,65%</b>	<b>3,00%</b>

Sendo assim, importa destacar, mais uma vez, que a empresa Recorrente

Orbenk utiliza para o recolhimento APENAS dos impostos do PIS e da COFINS as alíquotas do regime cumulativo - 0,65% e 3,00% respectivamente - cujo comprovante de regularidade perante o órgão fiscalizador, que neste caso é a Receita Federal, foi apresentado juntamente com os demais documentos junto à resposta à diligência, já anexadas ao processo licitatório e acima colacionado.

Assim, tem-se que cabe apenas e tão somente à RFB realizar a fiscalização fiscal e contábil da empresa, a qual, até o presente momento, não se manifestou no sentido de haver qualquer irregularidade na forma de tributação dos impostos do PIS e da COFINS, pelo regime cumulativo.

Esse entendimento se dá em razão do contido realizado pela COSIT, na solução de consulta 345, de 26/06/2017.

Consequentemente, se a pessoa jurídica realizar alguma das atividades referidas na Lei nº 7.102, de 1983, com alterações, estará excluída do regime não cumulativo e terá todas as suas receitas sujeitas à cumulatividade da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep. (...)

Conclusão

Em face do exposto, conclui-se que:

a pessoa jurídica que realizar ao menos uma das atividades referidas na Lei nº 7.102, de 1983, com alterações, estará excluída do regime não cumulativo e terá todas as suas receitas sujeitas à cumulatividade da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, submetendo-se às alíquotas de 3% (três por cento) e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), respectivamente;  
considera-se serviço de segurança, conforme o art. 10, II, da Lei nº 7.102, de 1983, com alterações, o monitoramento à distância de veículos de carga.

Além disso, na forma do Art. 10, inciso I e também 8, inciso I, das referidas normativas, fazem referência às seguintes pessoas jurídicas, *in verbis*:

Lei 9.718/98 (...) § 6º Na determinação da base de cálculo das contribuições para o PIS/PASEP e COFINS, **as pessoas jurídicas referidas no § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991**, além das exclusões e deduções mencionadas no § 5º, poderão excluir ou deduzir:

I - no caso de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário,

sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil e cooperativas de crédito:

- a) despesas incorridas nas operações de intermediação financeira;
- b) despesas de obrigações por empréstimos, para repasse, de recursos de instituições de direito privado;
- c) deságio na colocação de títulos
- d) perdas com títulos de renda fixa e variável, exceto com ações;
- e) perdas com ativos financeiros e mercadorias, em operações de hedge;

II - no caso de empresas de seguros privados, o valor referente às indenizações correspondentes aos sinistros ocorridos, efetivamente pago, deduzido das importâncias recebidas a título de cosseguro e resseguro, salvados e outros ressarcimentos.

III - no caso de entidades de previdência privada, abertas e fechadas, os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras destinadas ao pagamento de benefícios de aposentadoria, pensão, pecúlio e de resgates;

IV - no caso de empresas de capitalização, os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras destinadas ao pagamento de resgate de títulos.

A Solução de Consulta n. 103/20, da Receita Federal do Brasil - COSIT, também determina a apuração do PIS/COFINS cumulativo, conforme se pode verificar:

Solução de Consulta nº 103 - Cosit Data 28 de setembro de 2020  
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins  
SERVIÇOS PARTICULARES DE VIGILÂNCIA. OUTRAS ATIVIDADES. REGIME DE APURAÇÃO. As pessoas jurídicas que exercem serviços particulares de vigilância, referidas na Lei nº 7.102, de 1983, **mesmo quando exerçam outras atividades, estão incluídas no regime de apuração cumulativa** da Cofins. Dispositivos Legais: Lei nº 7.102, de 1983; Lei nº 10.833, de 2003, arts. 1º e 10, I; Lei nº 11.901, de 2009; Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 2019, arts. 6º, 118, 119, X, e 150.

A solução de consulta é determinante: **as empresas que realizam serviços de monitoramento de segurança à distância possuem o mesmo tratamento dado às empresas de segurança e que também realizam asseio e conservação para fins de recolhimento do PIS/COFINS.**

E ainda a Solução de Consulta da Receita Federal 6.009, nessas palavras:

**Solução de Consulta nº 6.009 - SRRF06/Disit**

**Data** 6 de outubro de 2020. **ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP. SERVIÇOS DE SEGURANÇA. LUCRO REAL. CUMULATIVIDADE.**

Ainda que sejam tributadas pelo Imposto sobre a Renda com base no lucro real, as pessoas jurídicas que prestam serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, monitoramento à distância e rastreamento de cargas e monitoramento eletrônico de transporte de mercadorias, veículos e cargas encontram-se sujeitas à sistemática de apuração cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 345, DE 26 DE JUNHO DE 2017. Dispositivos Legais: Lei nº 10.637, de 2002, art. 8º, I; Lei nº 7.102, de 1983, art. 10. ...

Segundo a IN RFB 2058/21, Art. 33, **as soluções de consulta proferidas pela COSIT têm efeito vinculante no âmbito da RFB e respaldam o sujeito passivo que as aplicar**, ainda que não seja o respectivo consulente, desde que se enquadre na hipótese por elas abrangida e sem prejuízo de verificação de seu efetivo enquadramento pela autoridade fiscal em procedimento de fiscalização. Transcrevemos abaixo:

Seção III

Do Efeito Vinculante

Art. 33. As soluções de consulta proferidas pela Cosit, a partir da data de sua publicação:

**I - têm efeito vinculante no âmbito da RFB; e**

II - respaldam o sujeito passivo que as aplicar, ainda que não seja o respectivo consulente, desde que se enquadre na hipótese por elas abrangida, sem prejuízo da verificação de seu efetivo enquadramento pela autoridade fiscal em procedimento de fiscalização.

Dito isto, importa salientar que **a empresa Orbenk Administração e Serviços presta o serviço de vigilância, na modalidade de monitoramento eletrônico**, conforme consta de seu contrato social e cartão CNPJ, respectivamente, como destacamos a seguir:

sem operador, exceto andaimes, sendo estas atividades exercidas apenas pela Filial 02; e I) prestação de serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, monitoramento à distância de veículos e de cargas, monitoramento à distância garantido e rastreamento de cargas, monitoramento de segurança eletrônico de transporte de mercadorias, veículos e cargas.

**Parágrafo único** – A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação, para qualquer atividade constante do objeto social ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>79.283.065/0001-41</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 03/04/1986
NOME EMPRESARIAL <b>ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		

Dessa forma, **não restam dúvidas de que a empresa está cumprindo estritamente com a determinação da Receita Federal**, pagando seus tributos em dia, na forma da lei, sem haver qualquer fato que desabone a empresa.

Nessa senda, **não há que se falar em ilegalidade, irregularidade ou qualquer outra coisa em relação às planilhas de custos apresentadas pela Recorrente no que tange às alíquotas dos tributos**, posto que a empresa devidamente comprovou e justificou o uso da alíquota total, para PIS e COFINS, de 3,65%.

Ademais, Sr. Pregoeiro, importa também dizer que a forma de julgamento dessa licitação, prevista no preâmbulo do edital, é o MENOR PREÇO POR GRUPO, o que deveria ter impedido que a Recorrente fosse desclassificada em razão de SUPOSTO erro em RUBRICAS ISOLADAS (alíquotas de PIS e COFINS, ou mesmo Auxílio Alimentação).

Desta feita, **uma vez que o pagamento pelo serviço prestado será feito de**

forma fixa, no valor mensal estimado em proposta, é indiferente para a Administração Pública se a alíquota do PIS e da COFINS, pago pela Recorrida, é de X ou Y, já que a responsabilidade subsidiária da administração se dá apenas em relação aos encargos trabalhistas e sociais, o que não é o caso dos citados impostos.

De mais a mais, os valores previstos em planilha estão de acordo com a realidade fiscal e contábil da empresa e com o edital, sendo que a ORBENK se compromete a executar o objeto da presente contratação, informando que suas planilhas de custos contemplam todas as despesas necessárias, inclusive despesas relativas à mão de obra, insumos e encargos e despesas de administração do contrato, responsabilizando-se por sua composição, consoante orienta o Tribunal de Contas da União<sup>1</sup>.

Por fim, no que concerne ao item 08 da diligência feita pelo Sr. Pregoeiro, o qual pedia a apuração do custo com o Auxílio Alimentação com base na média de dias trabalhados por mês, prevista nos parâmetros do Anexo II, de acordo com a jornada do posto, restou consignado na resposta da Recorrente que foi o **Ajuste efetuado.**

Entretanto, ao revisar a planilha enviada na data de 26/08/2024, a Recorrente verificou que, de fato, permaneceu no cálculo o quantitativo de 22 dias úteis, para o posto de Padeiro, na rubrica do Auxílio Alimentação, quando o previsto no Anexo II seria de 26 dias úteis.

Sendo assim, a Recorrente procedeu com o ajuste na memória de cálculo desta rubrica, sem majorar o valor de sua proposta, muito pelo contrário, com o ajuste realizado, o valor final do posto de Padeiro passou a ser de R\$ 5.086,80. Ou seja, foi ofertado um desconto no posto de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos).

Para fins de demonstrar a alteração realizada, segue novamente a Planilha Reajustada ao lance e às diligências, agora anexa ao presente recurso, para o fim de demonstrar que a Recorrente apresentou uma proposta exequível, e que tem margens gerais em suas taxas de lucro e de administração para absorver os ajustes solicitados por essa Douta Administração.

Ademais, destaca-se que o referido edital tem como principal objetivo a busca do menor preço para atender ao interesse público, reverenciando o princípio da

**vantajosidade**, sendo que tal princípio, determinado no artigo 5º da Lei das Licitações, **transparece essencialmente a busca por uma contratação que seja tanto economicamente mais privilegiada – menor gasto de dinheiro público – quanto que assim o seja qualitativamente, melhor gasto.**

Tal conceituação também pode ser assim traduzida – A ADMINISTRAÇÃO DEVE FAZER MAIS POR MENOS, detém fito econômico valendo as ponderações de Marçal Justen:

Na maior parte dos casos, os contratos administrativos são um meio para a Administração Pública ou provisionar-se de bens e serviços mediante pagamento ou desfazer-se de bens ou serviços. LOGO, TODA E QUALQUER CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA ENVOLVE UMA SOLUÇÃO QUANTO AO USO DE RECURSOS ESCASSOS DE TITULARIDADE DE UM SUJEITO ADMINISTRATIVO. **Existe um dever de a Administração adotar a escolha mais eficiente para a exploração dos recursos econômicos de sua titularidade.** Portanto e como regra, a licitação visa a obter a solução **contratual economicamente mais vantajosa para a Administração.** 6.1.) A contratação e os custos para a Administração. Como em regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos para terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante, não poderá ser utilizado para promover outras atividades. POR ISSO, EXISTE O DEVER DE A ADMINISTRAÇÃO DESEMBOLSAR O MENOR VALOR POSSÍVEL PARA OBTER UMA PRESTAÇÃO porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recurso remanescentes. 6.2.) **A conceituação da Vantajosidade A VANTAGEM CARACTERIZA-SE COMO A ADEQUAÇÃO DO INTERESSE COLETIVO POR VIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO. A MAIOR VANTAGEM POSSÍVEL CONFIGURA-SE PELA CONJUGAÇÃO DE DOIS ASPECTOS INTER-RELACIONADOS.** Um dos ângulos relaciona-se com a prestação de ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação a cargo do particular. A MAIOR VANTAGEM APRESENTA-SE QUANDO A ADMINISTRAÇÃO ASSUMIR O DEVER DE REALIZAR A PRESTAÇÃO MENOS ONEROSA E O PARTICULAR A SE OBRIGAR A REALIZAR A MELHOR E MAIS COMPLETA PRESTAÇÃO. CONFIGURA-SE, PORTANTO, UMA RELAÇÃO CUSTOBENEFÍCIO. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 15ª Ed. Dialética p.61) E arremata abordando o conceito de economicidade: “Economicidade significa o dever de eficiência. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Toda atividade administrativa envolve uma relação sujeitável a enfoque de custo-benefício. O desenvolvimento da atividade implica produção de custos em diversos níveis.

Assim, há custos relacionados com o tempo, com a mão-de-obra etc. (...) Como regra, a seleção da alternativa far-se-á em face dos benefícios potenciais de natureza econômica e dos riscos envolvidos. Quanto maiores os benefícios econômicos que poderão advir de uma certa solução, tanto mais intenso será o dever de adotá-la. (grifamos)

De tal sorte, em atendimento ao citado princípio, **a realização do certame licitatório deve ser norteada**, dentre outros objetivos, **pela busca da vantajosidade das propostas**, bem como **deve ser processada de modo vinculado aos Princípios da Economicidade, da Eficiência Administrativa e da Competividade**, o que importa na necessidade de retificação da decisão que desclassificou a Recorrente, uma vez que não há qualquer ilegalidade na planilha de custos por ela apresentada, e que as irregularidades verificadas foram sanadas neste momento, e teriam sido sanadas caso o Sr. Pregoeiro tivesse solicitado nova diligência, conforme lhe permite a lei.

Ademais, ressalta-se que o valor ofertado pela Recorrente foi de R\$ 1.736.640,00 enquanto que o valor aceito pela Administração, referente à proposta da empresa Recorrida Atual Service, foi de R\$ 1.815.520,00. Ou seja, uma diferença, a maior, de R\$ 78.880 (setenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais). Tal fato evidencia o desatendimento dos princípios acima conceituados, o que motiva a retificação da decisão que desclassificou essa Recorrente.

Outrossim, salientamos que esta empresa se compromete a executar o objeto da presente contratação, e informa, desde já, que suas planilhas de custos contemplam todas as despesas necessárias, inclusive despesas relativas à mão de obra, encargos e despesas de administração do contrato, responsabilizando-se por sua composição, consoante orienta o Tribunal de Contas da União<sup>2</sup>.

Conforme todas as evidências que são aqui demonstradas, é importante relembrar que **a autotutela é um princípio jurídico que se refere ao poder da administração pública de rever, anular ou modificar seus próprios atos administrativos quando são constatados vícios, ilegalidades, erros ou omissões**.

Esse poder é inerente à administração pública para garantir a legalidade e eficiência de suas ações. Ou seja, **EM FACE DO PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA, A**

---

<sup>2</sup> Acórdão TCU nº 963/2004 – Plenário - Acórdãos nºs 2.104/2004-P, 1.791/2006-P e 1.179/2008-P e Acórdão nº 4.621/2009-2º C) (item 1.5.1.3, TC -005.717/2009-2, Acórdão nº 2.060/2009- Plenário

**ADMINISTRAÇÃO TEM O PODER-DEVER, A QUALQUER MOMENTO, DE REVER AS DECISÕES TOMADAS E CORRIGÍ-LAS.**

O princípio de autotutela é previsto nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF). Vejamos:

“A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.” (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963).

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969)

Em reforço a isso, José dos Santos Carvalho Filho nos ensina que **É DEVER DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AO SE DEPARAR COM EQUÍVOCOS COMETIDOS NO EXERCÍCIO DE SUA ATIVIDADE, REVÊ-LOS PARA RESTAURAR A SITUAÇÃO DE LEGALIDADE**, não se admitindo, diante de uma situação irregular, a inércia e o desinteresse por parte do Poder Público. Vejamos:

“A Administração Pública comete equívocos no exercício de sua atividade, o que não é nem um pouco estranhável em vista das múltiplas tarefas a seu cargo. **Defrontando-se com esses erros, no entanto, pode ela mesma revê-los para restaurar a situação de regularidade. Não se trata apenas de uma faculdade, mas também de um dever, pois que não se pode admitir que, diante de situações irregulares, permaneça inerte e desinteressada.** Na verdade, só restaurando a situação de regularidade é que a Administração observa o princípio da legalidade, do qual a autotutela é um dos mais importantes corolários”. (grifamos)

Dito isto, requer-se a modificação da decisão que desclassificou a Recorrente Orbenk do Pregão Eletrônico nº 90508/2024, uma vez que ela não encontra amparo legal, tão pouco no edital da licitação, para que a empresa seja declarada vencedora com a consequente adjudicação do objeto para ela e a homologação da licitação.

**IV - DO PEDIDO**

Por todo exposto, para que não se consolide uma decisão equivocada, lembrando o próprio dever de se evitar o ônus de eventual demanda judicial, a **ORBENK ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS LTDA.**, requer:

a) O recebimento e provimento do presente recurso administrativo, para **rever e modificar a decisão que desclassificou equivocadamente A EMPRESA QUE OFERTOU O MENOR PREÇO para o Pregão Eletrônico 90508/2024 - ORBENK ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS LTDA -, conforme os fatos e fundamentos acima narrados;**

b) O encaminhamento do presente recurso administrativo para instância superior, caso não seja realizado o juízo de retratação, o que se admite apenas como argumentação, para que então, se proceda a reforma da decisão.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Joinville/SC, 19 de agosto de 2024.

**HARRIETT  
CIOCHETTA  
DE MELLO**

Assinado de forma  
digital por HARRIETT  
CIOCHETTA DE  
MELLO  
Dados: 2024.08.19  
18:40:49 -03'00'

Harriett C. de Mello  
OAB/RS 86.052

**ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**  
**CNPJ Nº 79.283.065/0001-41- NIRE 42200795231- JOINVILLE - SC**  
**45ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA REALIZADA EM 24/05/2024.**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUg8RbSWUw03k-osuVd7A&chave2=U98cwwspH-cKcJ5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 55381200072-LEANDRO MENEGHINI | 75125684953-RONALDO BENKENDORF | 04015168909-RICARDO WASEM ALVES  
02653855984-ANDERSON DE MEDEIROS BECK

**ORBENK PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na cidade de Joinville – SC, à Rua Dona Leopoldina, 26, Sala A Bairro Centro, CEP 89201-095, inscrita no CNPJ nº 27.401.858/0001-14, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42600363273, em 16/10/2017, neste ato representada por seu administrador **RONALDO BENKENDORF**, abaixo qualificado; **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, natural de Joinville – SC, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Otto Boehm, nº152, ap. 1402, América, CEP 89201-700, Joinville – SC, RG nº 2.768.759 - SSP/SC e CPF nº 751.256.849-53; **LEANDRO MENEGHINI**, brasileiro, natural de Porto Alegre – RS, casado sob regime de comunhão parcial de bens, diretor financeiro, residente e domiciliado à Rua Euzébio de Queiroz, nº 388, ap. 701, bairro Glória, CEP 89216-290, Joinville – SC, RG nº 1037496005 - SSP/RS e CPF nº 553.812.000-72; **RICARDO WASEM ALVES**, brasileiro, natural de Santo André - SP, casado pelo regime da separação total de bens, nascido em 09/06/1984, diretor comercial, residente e domiciliado à Rua Henrique Meyer, nº 184, ap. 1304, Centro, CEP 89201-405, Joinville – SC, RG nº 34014033 - SSP/SC e CPF nº 040.151.689-09; **ANDERSON DE MEDEIROS BECK**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, diretor Administrativo e Planejamento, natural de Tubarão/SC, nascido em 23/08/1977, CPF 026.538.559-84, RG 3.664.661 SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, nº 176, apto 202, Bairro Centro, Lajeado/RS, 95900-020; únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Joinville - SC, à Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, CEP 89201-095, CNPJ nº 79.283.065/0001-41, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42200795231, em 02/04/1986, e posteriores, resolvem alterar o contrato social da seguinte forma:

1. Aprovam a Constituição de 01(uma) filial em Passo Fundo/RS, Rua Independência nº 815, Sala 507, CEP 99010-041, tendo por objetivo: **a)** prestação de serviços de conservação e limpeza de estabelecimentos públicos e privados; **b)** locação de mão-de-obra em geral; **c)** agenciamento de locação de mão-de-obra, tais como: serviços de alimentação (lanchonete, cantina e cafezinho), serviços auxiliares, zeladores, bibliotecários, cozinheiros, padeiros, confeitadores, copeiros, ascensoristas, recepcionistas, telefonistas, digitadores, auxiliares administrativos, porteiros, açougueiros, garçons, passadeiras, garagistas, controladores de estacionamento, motoristas, Office-boys, moto-boys, transporte rodoviários de malotes e documentos, leituras de hidrômetros, gás e contadores de energia elétrica, camareiras, carregadores, lavadores, auxiliares de enfermagem, secretárias, movimentação de cargas, serviços de jardinagem, roçadores, serviços de lavanderia, serviços de coleta de lixo urbano, serviços de hotelaria, operadores de máquinas, merendeiras, agentes de saúde, varrição e capina de ruas, monitores e programadores em informática, operação de estacionamento rotativo público e privado, mão-de-obra hospitalar e de saúde, auxiliar rural, costureira, vigia, controlador de acesso e fiscal de loja; **d)** prestação de serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores, eletricitas, mecânicos, dedetizadores, desratizadores, limpeza e desinfecção de caixas d'água; **e)** Serviços de natureza operacional em aeroportos, atendimento de aeronaves, atendimento e controle de desembarque de passageiros, limpeza de aeronaves, movimentação de carga em terminais aeroportuários, serviço de proteção em aeroportos, inspeção de passageiro, tripulante, bagagem de mão e pessoal de serviço, inspeção de bagagem despachada, controle de acesso às áreas restritas de segurança; **f)** Administração e controle de empresas do mesmo grupo; **g)** Serviço de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de Aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, recintos alfandegados, portos, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras; **e h)** obras de terraplenagem e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, sendo estas atividades exercidas apenas pela Filial 02; e **i)**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/07/2024 Data dos Efeitos 16/07/2024

Arquivamento 20243794134 Protocolo 243794134 de 16/07/2024 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 562061766285181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/07/2024



prestação de serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, monitoramento à distância de veículos e de cargas, monitoramento à distância garantido e rastreamento de cargas, monitoramento de segurança eletrônico de transporte de mercadorias, veículos e cargas.

2. Aprovam a alteração de endereço da filial registrada no CNPJ 79.283.065/0004-94 e NIRE 4290104853-9, **da** Rua Dona Francisca, nº 8.300, Sala Térrea 3, Perini Business Park, Distrito Industrial, CEP 89219-600, **para** a Rua Doutor Plácido Gomes, nº 141, Bucarein, Joinville/SC, CEP 89.202-203.

3. Aprovam a alteração de objeto da filial, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0009-07, NIRE 42901180321, passando para: **a)** prestação de serviços de conservação e limpeza de estabelecimentos públicos e privados; **b)** locação de mão-de-obra em geral; **c)** agenciamento de locação de mão-de-obra, tais como: serviços de alimentação (lanchonete, cantina e cafezinho), serviços auxiliares, zeladores, bibliotecários, cozinheiros, padeiros, confeitadores, copeiros, ascensoristas, recepcionistas, telefonistas, digitadores, auxiliares administrativos, porteiros, açougueiros, garçons, passadeiras, garagistas, controladores de estacionamento, motoristas, Office-boys, moto-boys, transporte rodoviários de malotes e documentos, leituristas de hidrômetros, gás e contadores de energia elétrica, camareiras, carregadores, lavadores, auxiliares de enfermagem, secretárias, movimentação de cargas, serviços de jardinagem, roçadores, serviços de lavanderia, serviços de coleta de lixo urbano, serviços de hotelaria, operadores de máquinas, merendeiras, agentes de saúde, varrição e capina de ruas, monitores e programadores em informática, operação de estacionamento rotativo público e privado, mão-de-obra hospitalar e de saúde, auxiliar rural, costureira, vigia, controlador de acesso e fiscal de loja; **d)** prestação de serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores, eletricitistas, mecânicos, dedetizadores, desratizadores, limpeza e desinfecção de caixas d'água; **e)** Serviços de natureza operacional em aeroportos, atendimento de aeronaves, atendimento e controle de desembarque de passageiros, limpeza de aeronaves, movimentação de carga em terminais aeroportuários, serviço de proteção em aeroportos, inspeção de passageiro, tripulante, bagagem de mão e pessoal de serviço, inspeção de bagagem despachada, controle de acesso às áreas restritas de segurança; **f)** Administração e controle de empresas do mesmo grupo; **g)** Serviço de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de Aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, recintos alfandegados, portos, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras; **h)** obras de terraplenagem e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, sendo estas atividades exercidas apenas pela Filial 02; **i)** prestação de serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, monitoramento à distância de veículos e de cargas, monitoramento à distância garantido e rastreamento de cargas, monitoramento de segurança eletrônico de transporte de mercadorias, veículos e cargas; **j)** atividade administrativa de apoio à matriz.

4. Todas as demais cláusulas, que não alteradas pela presente, seguem inalteradas.

5. Em razão desta alteração, os sócios consolidam o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ Nº 79.283.065/0001-41- NIRE 42200795231- JOINVILLE - SC  
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**Cláusula 1ª** – A Sociedade gira sob a denominação social de ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., com sede e foro na cidade de Joinville – SC, na Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, CEP 89201-095.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/07/2024 Data dos Efeitos 16/07/2024

Arquivamento 20243794134 Protocolo 243794134 de 16/07/2024 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 562061766285181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/07/2024

**Cláusula 2ª** – Sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior. A sociedade tem as seguintes filiais: **a) Filial 01:** na cidade de **Curitiba – PR**, à Rua Chile, 1107, Loja 02, Andar Térreo, Bairro Prado Velho, CEP 80.215-184, tendo iniciado suas atividades em 03 de setembro de 2003, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0003-03 e com NIRE 41900823554, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social o mesmo da matriz; **b) Filial 02:** na cidade de **Joinville – SC**, à Rua Doutor Plácido Gomes, nº 141, Bucarein, Joinville/SC, CEP 89.202-203, com início das atividades em 02/04/2014, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0004-94 e com NIRE 4290104853-9, tendo capital social destacado para fins fiscais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e como objeto social as mesmas atividades da matriz acrescidas das atividades de obras de terraplenagem e de aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; **c) Filial 03:** na cidade de **Itajaí-SC**, com endereço na Rua Doutor Cacildo Romagnani, nº 141, Centro, Itajaí-SC, CEP 88303-023, com início das atividades em 03/04/2017, inscrita no CNPJ sob n. 79.283.065/0006-56 e com NIRE 42901151666, com valor do capital social destacado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz; **d) Filial 04:** na cidade de Florianópolis-SC, com endereço na Av. Governador Ivo Silveira, nº 2449, bairro Capoeiras, Florianópolis - SC, CEP 88.075-005, com início das atividades em 07/11/2017, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0008-18, NIRE 42901180313, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz; **e) Filial 05:** na cidade de **Lages-SC**, com endereço no Parque Jonas Ramos, nº 209, Centro, Lages-SC, CEP 88.502-224, com início das atividades em 07/11/2017, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0009-07, NIRE 42901180321, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é: **a)** prestação de serviços de conservação e limpeza de estabelecimentos públicos e privados; **b)** locação de mão-de-obra em geral; **c)** agenciamento de locação de mão-de-obra, tais como: serviços de alimentação (lanchonete, cantina e cafezinho), serviços auxiliares, zeladores, bibliotecários, cozinheiros, padeiros, confeitadores, copeiros, ascensoristas, recepcionistas, telefonistas, digitadores, auxiliares administrativos, porteiros, açougueiros, garçons, passadeiras, garagistas, controladores de estacionamento, motoristas, Office-boys, moto-boys, transporte rodoviários de malotes e documentos, leituristas de hidrômetros, gás e contadores de energia elétrica, camareiras, carregadores, lavadores, auxiliares de enfermagem, secretárias, movimentação de cargas, serviços de jardinagem, roçadores, serviços de lavanderia, serviços de coleta de lixo urbano, serviços de hotelaria, operadores de máquinas, merendeiras, agentes de saúde, varrição e capina de ruas, monitores e programadores em informática, operação de estacionamento rotativo público e privado, mão-de-obra hospitalar e de saúde, auxiliar rural, costureira, vigia, controlador de acesso e fiscal de loja; **d)** prestação de serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores, eletricitistas, mecânicos, dedetizadores, desratizadores, limpeza e desinfecção de caixas d'água; **e)** Serviços de natureza operacional em aeroportos, atendimento de aeronaves, atendimento e controle de desembarque de passageiros, limpeza de aeronaves, movimentação de carga em terminais aeroportuários, serviço de proteção em aeroportos, inspeção de passageiro, tripulante, bagagem de mão e pessoal de serviço, inspeção de bagagem despachada, controle de acesso às áreas restritas de segurança; **f)** Administração e controle de empresas do mesmo grupo; **g)** Serviço de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de Aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, recintos alfandegados, portos, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras; **h)** obras de terraplenagem e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, sendo estas atividades exercidas apenas pela Filial 02; **i)** prestação de serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, monitoramento à distância de veículos e de cargas, monitoramento à distância garantido e rastreamento de cargas, monitoramento de segurança eletrônico de transporte de mercadorias, veículos e cargas; **j)** atividade administrativa de apoio à matriz; **f) Filial 06:** na cidade de **Chapecó-SC**, com endereço na Rua Benjamin Constant, nº 153- E, Galeria FM, Sala 08, Centro Chapecó/SC, CEP:89802-200, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0007-37, NIRE 42901180305, com início das atividades em 07/11/2017, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz e; **g) Filial 07:** na cidade de **Canoas-RS**, com



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/07/2024 Data dos Efeitos 16/07/2024

Arquivamento 20243794134 Protocolo 243794134 de 16/07/2024 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 562061766285181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/07/2024

endereço à Avenida Boqueirão, nº 3166, sala 405, bairro Estância Velha, CEP 92.032-420, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0010-32, NIRE 4390195014-4, com início das atividades em 02/07/2018, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social atividade administrativa de apoio a matriz; **h) Filial 08:** na cidade de **São Paulo-SP**, com endereço na Avenida Paes de Barros, 514, Bairro Mooca, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03114-000, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0012-02, NIRE 35905741004, com início das atividades em 12/11/2018, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social: **a)** prestação de serviços de conservação e limpeza de estabelecimentos públicos e privados; **b)** locação de mão-de-obra em geral; **c)** agenciamento de locação de mão-de-obra, tais como: serviços de alimentação (lanchonete, cantina e cafezinho), serviços auxiliares, zeladores, bibliotecários, cozinheiros, padeiros, confeitores, copeiros, ascensoristas, recepcionistas, telefonistas, digitadores, auxiliares administrativos, porteiros, açougueiros, garçons, passadeiras, garagistas, controladores de estacionamento, motoristas, Office-boys, moto-boys, transporte rodoviários de malotes e documentos, leituristas de hidrômetros, gás e contadores de energia elétrica, camareiras, carregadores, lavadores, auxiliares de enfermagem, secretárias, movimentação de cargas, serviços de jardinagem, roçadores, serviços de lavanderia, serviços de coleta de lixo urbano, serviços de hotelaria, operadores de máquinas, merendeiras, agentes de saúde, varrição e capina de ruas, monitores e programadores em informática, operação de estacionamento rotativo público e privado, mão-de-obra hospitalar e de saúde, auxiliar rural, costureira, vigia, controlador de acesso e fiscal de loja; **d)** prestação de serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores, eletricitistas, mecânicos, dedetizadores, desratizadores, limpeza e desinfecção de caixas d'água; **e)** Serviços de natureza operacional em aeroportos, atendimento de aeronaves, atendimento e controle de desembarque de passageiros, limpeza de aeronaves, movimentação de carga em terminais aeroportuários, serviço de proteção em aeroportos, inspeção de passageiro, tripulante, bagagem de mão e pessoal de serviço, inspeção de bagagem despachada, controle de acesso às áreas restritas de segurança; **f)** Administração e controle de empresas do mesmo grupo; **g)** Serviço de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de Aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, recintos alfandegados, portos, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras; **h)** Comércio varejista de água. **i) Filial 09:** na cidade de Campo Grande-MS, na Rua Uruguaiana, nº 403, Sala 01, Bairro Coronel Antonio, Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79011-33, inscrita no CNPJ 79.283.065/0011-13, NIRE 54900375030, com início das atividades em 12/11/2018, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social o mesmo da matriz. **j) Filial 10:** na cidade de **Cascavel-PR**, com endereço à Rua Carlos de Carvalho, nº 2521, Bairro Parque São Paulo, CEP 85803-780, Cascavel, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0013-85, NIRE 41901911783, com início das atividades em 02/09/2019, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social o mesmo da matriz. **k) Filial 11:** na cidade de **Foz do Iguaçu-PR**, com endereço à Avenida José Maria de Brito, nº 1707, Anexo Alfa Coworking, Bairro Jardim Central, CEP 85863-730, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 79.283.065/0014-66, NIRE 41901922378, com início das atividades 19/02/2020, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social o mesmo da matriz. **l) Filial 12:** na cidade de **Francisco Beltrão-PR**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 34, Sala Comercial térrea, CEP 85601-050, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 79.283.065/0015-47, NIRE 41901927639, com início das atividades em 24/07/2020, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social **a)** prestação de serviços de conservação e limpeza de estabelecimentos públicos e privados; **b)** locação de mão-de-obra; **c)** agenciamento de locação de mão-de-obra, tais como: serviços de alimentação (lanchonete, cantina e cafezinho), serviços auxiliares, zeladores, bibliotecários, cozinheiros, padeiros, confeitores, copeiros, ascensoristas, recepcionistas, telefonistas, digitadores, auxiliares administrativos, porteiros, açougueiros, garçons, passadeiras, garagistas, controladores de estacionamento, motoristas, Office-boys, moto-boys, transporte rodoviários de malotes e documentos, leituristas de hidrômetros, gás e contadores de energia elétrica, camareiras, carregadores, lavadores, auxiliares de enfermagem, secretárias, movimentação de cargas, serviços de jardinagem, roçadores, serviços de lavanderia, serviços de coleta de lixo urbano, serviços de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/07/2024 Data dos Efeitos 16/07/2024

Arquivamento 20243794134 Protocolo 243794134 de 16/07/2024 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 562061766285181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/07/2024

hotelaria, operadores de máquinas, merendeiras, agentes de saúde, varrição e capina de ruas, monitores e programadores em informática, operação de estacionamento rotativo público e privado, mão-de-obra hospitalar e de saúde, auxiliar rural, costureira, vigia, controlador de acesso e fiscal de loja; **d)** prestação de serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores, eletricitistas, mecânicos, dedetizadores, desratizadores, limpeza e desinfecção de caixas d'água; **e)** Serviços de natureza operacional em aeroportos, atendimento de aeronaves, atendimento e controle de desembarque de passageiros, limpeza de aeronaves, movimentação de carga em terminais aeroportuários, serviço de proteção em aeroportos, inspeção de passageiro, tripulante, bagagem de mão e pessoal de serviço, inspeção de bagagem despachada, controle de acesso às áreas restritas de segurança; **f)** Serviço de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de Aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, recintos alfandegados, portos, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras, **m) Filial 13:** na cidade de **Passo Fundo/RS**, com endereço à Rua Independência nº 815, Sala 507, CEP 99.010-041, Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social **a)** prestação de serviços de conservação e limpeza de estabelecimentos públicos e privados; **b)** locação de mão-de-obra em geral; **c)** agenciamento de locação de mão-de-obra, tais como: serviços de alimentação (lanchonete, cantina e cafezinho), serviços auxiliares, zeladores, bibliotecários, cozinheiros, padeiros, confeitadores, copeiros, ascensoristas, recepcionistas, telefonistas, digitadores, auxiliares administrativos, porteiros, açougueiros, garçons, passadeiras, garagistas, controladores de estacionamento, motoristas, Office-boys, moto-boys, transporte rodoviários de malotes e documentos, leituristas de hidrômetros, gás e contadores de energia elétrica, camareiras, carregadores, lavadores, auxiliares de enfermagem, secretárias, movimentação de cargas, serviços de jardinagem, roçadores, serviços de lavanderia, serviços de coleta de lixo urbano, serviços de hotelaria, operadores de máquinas, merendeiras, agentes de saúde, varrição e capina de ruas, monitores e programadores em informática, operação de estacionamento rotativo público e privado, mão-de-obra hospitalar e de saúde, auxiliar rural, costureira, vigia, controlador de acesso e fiscal de loja; **d)** prestação de serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores, eletricitistas, mecânicos, dedetizadores, desratizadores, limpeza e desinfecção de caixas d'água; **e)** Serviços de natureza operacional em aeroportos, atendimento de aeronaves, atendimento e controle de desembarque de passageiros, limpeza de aeronaves, movimentação de carga em terminais aeroportuários, serviço de proteção em aeroportos, inspeção de passageiro, tripulante, bagagem de mão e pessoal de serviço, inspeção de bagagem despachada, controle de acesso às áreas restritas de segurança; **f)** Administração e controle de empresas do mesmo grupo; **g)** Serviço de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de Aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, recintos alfandegados, portos, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras; **h)** obras de terraplenagem e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, sendo estas atividades exercidas apenas pela Filial 02; **i)** prestação de serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, monitoramento à distância de veículos e de cargas, monitoramento à distância garantido e rastreamento de cargas, monitoramento de segurança eletrônico de transporte de mercadorias, veículos e cargas.

**Cláusula 3ª** – A Sociedade tem por objeto social: **a)** prestação de serviços de conservação e limpeza de estabelecimentos públicos e privados; **b)** locação de mão-de-obra em geral; **c)** agenciamento de locação de mão-de-obra, tais como: serviços de alimentação (lanchonete, cantina e cafezinho), serviços auxiliares, zeladores, bibliotecários, cozinheiros, padeiros, confeitadores, copeiros, ascensoristas, recepcionistas, telefonistas, digitadores, auxiliares administrativos, porteiros, açougueiros, garçons, passadeiras, garagistas, controladores de estacionamento, motoristas, Office-boys, moto-boys, transporte rodoviários de malotes e documentos, leituristas de hidrômetros, gás e contadores de energia elétrica, camareiras, carregadores, lavadores, auxiliares de enfermagem, secretárias, movimentação de cargas, serviços de jardinagem, roçadores, serviços de lavanderia, serviços de coleta de lixo urbano, serviços de hotelaria, operadores de máquinas, merendeiras, agentes de saúde, varrição e capina de ruas, monitores e programadores em informática, operação de estacionamento rotativo público e privado, mão-de-obra hospitalar e de saúde, auxiliar rural,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/07/2024 Data dos Efeitos 16/07/2024

Arquivamento 20243794134 Protocolo 243794134 de 16/07/2024 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 562061766285181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/07/2024

costureira, vigia, controlador de acesso e fiscal de loja; **d**) prestação de serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores, eletricitas, mecânicos, dedetizadores, desratizadores, limpeza e desinfecção de caixas d'água; **e**) Serviços de natureza operacional em aeroportos, atendimento de aeronaves, atendimento e controle de desembarque de passageiros, limpeza de aeronaves, movimentação de carga em terminais aeroportuários, serviço de proteção em aeroportos, inspeção de passageiro, tripulante, bagagem de mão e pessoal de serviço, inspeção de bagagem despachada, controle de acesso às áreas restritas de segurança; **f**) Administração e controle de empresas do mesmo grupo; **g**) Serviço de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de Aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, recintos alfandegados, portos, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras; e **h**) obras de terraplenagem e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, sendo estas atividades exercidas apenas pela Filial 02; e **i**) prestação de serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, monitoramento à distância de veículos e de cargas, monitoramento à distância garantido e rastreamento de cargas, monitoramento de segurança eletrônico de transporte de mercadorias, veículos e cargas.

**Parágrafo único** – A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação, para qualquer atividade constante do objeto social ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

**Cláusula 4ª** – A Sociedade iniciou suas atividades em 02/04/1986 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 5ª** - O Capital Social é de R\$ R\$ 3.250.000,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), representado por 3.250.000 (três milhões, duzentos e cinquenta mil), com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional ou bens, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
Orbenk Participações Ltda	3.201.900	R\$ 3.201.900,00
Ronaldo Benkendorf	38.350	R\$ 38.350,00
Leandro Meneghini	3.250	R\$ 3.250,00
Ricardo Wasem Alves	3.250	R\$ 3.250,00
Anderson de Medeiros Beck	3.250	R\$ 3.250,00
<b>Total</b>	<b>3.250.000</b>	<b>R\$ 3.250.000,00</b>

**Parágrafo 1º** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**Parágrafo 2º** - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Parágrafo 3º** - Cada quota é indivisível e dá direito a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo 4º** - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito as transações que oneram as mesmas.

**Cláusula 6ª** – Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhes os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

**Parágrafo único** – Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. O Capital Social sofrerá então a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

**Cláusula 7ª** – O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

**Parágrafo 1º** - O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

**Parágrafo 2º** - Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/07/2024 Data dos Efeitos 16/07/2024

Arquivamento 20243794134 Protocolo 243794134 de 16/07/2024 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 562061766285181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/07/2024

ocasião. Se qualquer sócio deixar de exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

**Cláusula 8ª** – Os sócios somente podem ceder e transferir suas quotas entre si ou a terceiros, no todo ou em parte, respeitado o direito de preferência e o procedimento estabelecidos nesta cláusula, sendo nulas as transações feitas em desacordo a esta cláusula.

**Parágrafo 1º** - O sócio que represente mais de 50%(cinquenta por cento) do capital social terá sempre preferência na aquisição das quotas em relação aos demais sócios e a terceiros, independente de concordância destes, sendo prioritária a oferta a este sócio majoritário, cujo prazo será de 15 (quinze) dias para manifestação sobre a oferta do vendedor, contado da formalização da oferta.

**Parágrafo 2º** - Não exercido o direito de preferência pelo sócio que represente mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, a oferta das quotas deve ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, a qual remeterá cópia a todos os demais quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente.

**Parágrafo 3º** - Em qualquer caso, a oferta de venda deverá conter quantidade, preço e condições de pagamento, bem como poderão ainda os quotistas interessados, no mesmo prazo para resposta à oferta, apresentar ao alienante contraproposta, sendo a este facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, elas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no capital social.

**Parágrafo 4º** - Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as quotas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de sócios que representem a maioria do Capital Social.

**Parágrafo 5º** - Ficam dispensadas as formalidades e prazos desta cláusula se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

**Cláusula 9ª** – A Reunião Ordinária dos Quotistas será realizada anualmente, podendo ser dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo 1º** - Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias: I – a aprovação das contas da administração; II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado; III – a destituição dos administradores; IV – o modo de sua remuneração; V – a modificação do contrato social; VI – a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; VIII – o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

**Parágrafo 2º** - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

**Cláusula 10** – A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgarem necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

**Parágrafo único** - Os quóruns de deliberação das Reuniões de Sócios serão os previstos na Lei, exceto para transformação da Sociedade, cujo quórum para aprovação será da maioria do Capital Social.

**Cláusula 11** – A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

**Parágrafo 1º** - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/07/2024 Data dos Efeitos 16/07/2024

Arquivamento 20243794134 Protocolo 243794134 de 16/07/2024 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 562061766285181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/07/2024

**Parágrafo 2º** - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião dos Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

**Parágrafo 3º** - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 (vinte) folhas.

**Cláusula 12** – A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

**Parágrafo Único** – A Sociedade será administrada pelo sócio **RONALDO BENKENDORF**, anteriormente qualificado, na qualidade de sócio administrador, ficando dispensado de prestar caução.

**Cláusula 13** – O Sócio administrador terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e para prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente, ressalvados os atos previstos no Parágrafo 2º.

**Parágrafo 1º** - No limite de suas atribuições, o Diretor poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para o substituir na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo 2º** - Somente com autorização expressa prévia de sócios representantes da maioria do capital social, o Diretor poderá alienar, vender, doar, ceder, gratuita ou onerosamente, gravar, dar em garantia perante bancos para fins de empréstimos, e adquirir bens imóveis, participações societárias ou fundo de comércio.

**Parágrafo 3º** - Para os efeitos legais determinados, o Diretor autorizado ao uso da denominação social assinará juntamente com a denominação.

**Parágrafo 4º** - No caso de falecimento, interdição ou incapacidade jurídica absoluta, temporária ou permanente de qualquer Diretor, esse será substituído através de indicação de sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião de quotistas.

**Cláusula 14** – O Diretor receberá mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

**Cláusula 15** – É vedado ao Diretor, em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

**Parágrafo único** – O prazo de gestão da Diretoria é por tempo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

**Cláusula 16** – A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

**Parágrafo 1º** - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

**Parágrafo 2º** - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, atos que demonstrem prejuízo à imagem da empresa, ato ilegal ou que cause prejuízo à empresa nas atividades de sua competência, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

**Parágrafo 3º** - A não apresentação de defesa ou a recusa em assinar o termo de recebimento implicará na exclusão do sócio acusado, assim como a defesa apresentada fora do prazo ou que seja analisada e julgada improcedente, razões pelas quais os sócios que representam mais da metade do Capital Social efetuarão a exclusão do sócio acusado.

**Parágrafo 4º** - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na cláusula 19.

**Cláusula 17** - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência, impedimento ou ausência legal de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula 19.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/07/2024 Data dos Efeitos 16/07/2024

Arquivamento 20243794134 Protocolo 243794134 de 16/07/2024 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 562061766285181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/07/2024

**Cláusula 18** – A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na cláusula 8ª.

**Parágrafo único.** O ingresso de herdeiros na Sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que se aplicará o disposto na cláusula 19.

**Cláusula 19** – Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, ausente legal, excluído ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.

**Parágrafo único** - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, ausente legal, excluído ou falecido.

**Cláusula 20** – Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios não reconstituída no prazo de 180 dias, nas hipóteses previstas na Lei ou por deliberação de sócios que representem 75% do Capital Social.

**Parágrafo único** – Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

**Cláusula 21** – O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

**Parágrafo 1º** - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua conseqüente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

**Parágrafo 2º** - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

**Parágrafo 3º** - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

**Parágrafo 4º** - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

**Cláusula 22** – A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

**Cláusula 23** – Nos casos omissos neste contrato, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, desta forma, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

**Cláusula 24** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/07/2024 Data dos Efeitos 16/07/2024

Arquivamento 20243794134 Protocolo 243794134 de 16/07/2024 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 562061766285181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/07/2024

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 25** – Fica eleito o foro da cidade de Joinville – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram este instrumento assinado pelos sócios.

Joinville – SC, 24 de Maio de 2024.

**ORBENK PARTICIPAÇÕES LTDA**  
Sócia representada por Ronaldo Benkendorf

**RONALDO BENKENDORF**  
Sócio Administrador

**RICARDO WASEM ALVES**  
Sócio

**ANDERSON DE MEDEIROS BECK**  
Sócio

**LEANDRO MENEGHINI**  
Sócio



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/07/2024 Data dos Efeitos 16/07/2024

Arquivamento 20243794134 Protocolo 243794134 de 16/07/2024 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 562061766285181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/07/2024



243794134

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	243794134 - 16/07/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

### MATRIZ

NIRE 42200795231  
CNPJ 79.283.065/0001-41  
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2024  
SOB N: 20243794134

### EVENTOS

026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20243794134  
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20243794134

### FILIAIS NA UF

NIRE 42901048539  
CNPJ 79.283.065/0004-94  
ENDERECO: RUA DOUTOR PLACIDO GOMES, JOINVILLE - SC  
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 42901180321  
CNPJ 79.283.065/0009-07  
ENDERECO: PRQ JONAS RAMOS, LAGES - SC  
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

### FILIAIS FORA DA UF

NIRE 43920073862  
CNPJ 79.283.065/0016-28  
ENDERECO: RUA INDEPENDENCIA, PASSO FUNDO - RS  
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02653855984 - ANDERSON DE MEDEIROS BECK - Assinado em 15/07/2024 às 12:50:23  
Cpf: 04015168909 - RICARDO WASEM ALVES - Assinado em 16/07/2024 às 09:52:40  
Cpf: 55381200072 - LEANDRO MENEGHINI - Assinado em 12/07/2024 às 08:56:11  
Cpf: 75125684953 - RONALDO BENKENDORF - Assinado em 16/07/2024 às 13:53:59



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/07/2024 Data dos Efeitos 16/07/2024

Arquivamento 20243794134 Protocolo 243794134 de 16/07/2024 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 562061766285181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/07/2024



# República Federativa do Brasil

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE JOINVILLE

2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º DE PROTESTOS

YARA SILVANE TAMANINI - Tabeliã Interina

R. Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC, 89.201-250

Fone: (47) 3422-6968

Livro 583  
Folha 46 F

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA sob protocolo nº 89551 em data de 28/10/2022

## PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZEM: ORBENK

### ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. e suas FILIAIS; na forma abaixo: - - -

SAIBAM quantos que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (28/10/2022), neste Tabelionato de Notas, sito na Rua Dona Francisca, nº 363, Centro, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, compareceram perante mim, Escrevente Notarial, como outorgantes: **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, matriz, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 79.283.065/0001-41, com sede na Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, Joinville/SC; e sua **FILIAL 01**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.283.065/0003-03, com sede na Rua Chile, nº 1107, Loja 02, Andar Térreo, Bairro Prado Velho, Curitiba/PR, e **FILIAL 08**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.283.065/0010-32, com sede na Avenida Assis Brasil, nº 3535, Condomínio Hom Lindóia, Bairro Cristo Redentor, Porto Alegre/RS; neste ato representadas por seu sócio administrador, **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.768.759 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 751.256.849-53, residente e domiciliado na Rua Otto Boehm, nº 152, Apto. 1402, Bairro América, Joinville/SC, endereço eletrônico, telefone fixo e telefone celular não informados; reconhecidos como os próprios por mim, através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, pelo representante das empresas outorgantes, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **JOSÉ MIGUEL PUNDECK**, brasileiro, casado, assessor comercial, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.156.870-0 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 157.139.709-49; **SIMONE ROSY DO NASCIMENTO COSTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 43.503 OAB/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 033.017.469-00; **ANA PAULA DE SOUSA DA COSTA**, brasileira, solteira maior, assessora comercial, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1.668.384 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 824.071.779-91; **DANIELE DE SENE PINHEIRO**, brasileira, solteira, maior, administradora, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 15483 CRA/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.304.809-19; **RAFAEL RODRIGUES KREUSCH**, brasileiro, casado, assessor comercial, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.151.147 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

continua na próxima página...

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos  
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

### AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé

Joinville/SC, 31 de outubro de 2022 11:50:20

Em testemunho da verdade.

Selo digital do Tipo: Normal GPP21620-Q7YZ

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Emolumentos: R\$ 4,44 Selo: 3,11 Total = R\$ 7,55



Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Yara Silvana Tamanini - Tabeliã Interina;  Cristiane Riemert Klitzke - Escrevente Substituta;  Dinne Ferrari Oliveira - Escrevente;  Jessica Cristina de Souza - Escrevente;  Juliana Mertens - Escrevente;  Michele Patzke Ehrat - Escrevente;  Natália Martinelli - Escrevente;  Nilceia Aguiar Bruno - Escrevente;  Priscilla Mota Fuchina - Escrevente;  Rosângela Maria de Oliveira Guimarães - Escrevente;  Rosângela Moreira Serafim - Escrevente;  Solange Kaniter Fregli - Escrevente;  Vandro Ferreira dos Santos Machado - Escrevente;  Vilma Neldi Gelhardt de Moura - Escrevente.





# República Federativa do Brasil

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE JOINVILLE

2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º DE PROTESTOS

YARA SILVANE TAMANINI - Tabeliã Interina

R. Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC, 89.201-250

Fone: (47) 3422-6968

Livro 583

Folha 46 V

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA sob protocolo nº 89551 em data de 28/10/2022

059.114.149-37 e **GIULIA VIEIRA GIANNINI**, brasileira, casada, gerente comercial, portadora da cédula de identidade R.G. nº 36.688.228-4 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 409.742.378-92, todos com endereço profissional na sede; aos quais confere poderes amplos gerais e ilimitados para a finalidade de **ISOLADAMENTE**: participar em licitações, retirar/impugnar editais, fazer vistorias ou visitas, apresentar documentação e propostas, assinar declarações exigidas nas licitações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação/propostas, assinar atas, registrar ocorrências, interpor recursos, renunciar direito de recursos, formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar imediata e motivadamente a intenção de renunciar ou de recorrer, assinar atas, inclusive a com valor final dos lances e praticar/assinar/decidir sobre todos os demais atos e documentos pertinentes e que sejam indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **válido por 02 (dois) anos**. À procuradora **GIULIA VIEIRA GIANNINI**, inclui poderes para representar a empresa no que trata a assinatura de carta de fiança, seguro-garantia, representar a empresa perante Bancos, Instituições Financeiras e Seguradoras, para fins de carta de fiança e seguro-garantia, bem como toda e qualquer modalidade de seguro em licitações e contratos públicos. À procuradora **SIMONE ROSY DO NASCIMENTO COSTA**, inclui poderes gerais para o foro incluso na cláusula ad judicium et extra, especialmente para impetrar Mandado de Segurança contra ato de autoridades diversas, representação em ações cíveis em geral, recorrer, desistir, transigir e substabelecer o presente, no todo ou em parte. Às procuradoras **SIMONE ROSY DO NASCIMENTO COSTA** e **GIULIA VIEIRA GIANNINI** incluem poderes de substabelecimento, assim como nomear e/ou constituir procuradores. (s.m.). O comparecente autoriza a consignação e o armazenamento de seus dados pessoais constantes na presente procuração, bem como, sua utilização em todos os demais atos e procedimentos decorrentes de sua lavratura, nos termos do Art. 7º, inciso I, c/c Art. 5º, inciso XII e XVI da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018. O comparecente declara que não é politicamente exposto, ou familiar de politicamente exposto, nos termos da Resolução nº 40/2021 do Controle de Atividades Financeiras – COAF. Todos os documentos apresentados para a lavratura do presente instrumento foram fotocopiados/digitalizados e ficam arquivados nesta serventia, em pasta própria, nos termos do Artigo 799, parágrafo único do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Os dados das empresas outorgantes, seu

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

continua na próxima página...

## 2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos

Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

### AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville/SC, 31 de outubro de 2022 11:50:20

Em testemunho da verdade.

Selo digital do Tipo: Normal GPP21621-L7A4

Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

Emolumentos: R\$ 4,44 Selo: 3,11 Total = R\$ 7,55



Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

- Yara Silvana Tamanini - Tabeliã Interina;  Cristiane Reinert Klitzke - Escrevente Substituta;  Dione Ferrari Oliveira - Escrevente;
- Jessica Cristina de Souza - Escrevente;  Juliana Mertens - Escrevente;  Michele Patzelt Ehrat - Escrevente;
- Natália Martinelli - Escrevente;  Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente;  Priscilla Mota Fuchina - Escrevente;
- Rosângela Maria de Oliveira Guimarães - Escrevente;  Rosângela Moreira Serafim - Escrevente;
- Solange Kandler Frogel - Escrevente;  Vandira Ferreira dos Santos Machado - Escrevente;  Vilma Neldi Gelhardt de Moura - Escrevente.



# República Federativa do Brasil

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE JOINVILLE

2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º DE PROTESTOS

YARA SILVANE TAMANINI - Tabeliã Interina

R. Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC, 89.201-250

Fone: (47) 3422-6968

Livro 583  
Folha 47 F

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA sob protocolo nº 89551 em data de 28/10/2022

representante, bem como a qualificação dos procuradores, foram declarados pelo representante das empresas outorgantes, ficando ciente de que a falsidade nas informações e por qualquer incorreção, ensejará em responsabilidade civil e criminal, isentando o notário de qualquer obrigação. De como assim o disse, do que dou fé, pedi-me e lhe lavrei este instrumento que lido, achou conforme, aceitou e assina tudo perante mim. Eu(a.) ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Escrevente Notarial, a conferi e subscrevo. Emolumentos R\$ 63,33 + Selo de Fiscalização R\$ 3,11 = Total R\$ 66,44. ASSINADOS: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (Representante) RONALDO BENKENDORF, ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA (FILIAL) (Representante) RONALDO BENKENDORF, ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (Representante) RONALDO BENKENDORF. "TRASLADADA EM SEGUIDA". Confere com o original no referido livro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé. Eu (as.) \_\_\_\_\_, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Joinville/SC, 28 de outubro de 2022.

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

*Rosângela Maria de Oliveira Guimarães*

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES

Escrevente Notarial *Rosângela Maria de Oliveira Guimarães*



Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

## 2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos

Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

### AUTENTICACÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville/SC, 31 de outubro de 2022 11:50:20

Em testemunho da verdade. \_\_\_\_\_

Selo digital do Tipo: Normal GPP21622-ENHJ

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Emolumentos: R\$ 4,44 Selo: 3,11 Total = R\$ 7,55



- Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- Yara Silvana Tamanini - Tabeliã Interina;  Cristiane Reinert Klitzke - Escrevente Substituta;  Dione Ferrari Oliveira - Escrevente;
  - Jessica Cristina de Souza - Escrevente;  Juliana Mertens - Escrevente;  Michele Patzelt Ehrat - Escrevente;
  - Natália Martinelli - Escrevente;  Nilcélia Aguiar Bruno - Escrevente;  Priscilla Mota Fuchina - Escrevente;
  - Rosângela Maria de Oliveira Guimarães - Escrevente;  Rosângela Moreira Serafim - Escrevente;
  - Solange Kandler Frogel - Escrevente;  Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente;  Vilma Nelidi Gelhardt de Moura - Escrevente.



EM BRANCO

EM BRANCO

## SUBSTABELECIMENTO

**SIMONE ROSY DO NASCIMENTO COSTA**, brasileira, casada, advogada legalmente inscrita na OAB/SC sob o número 43.503, através do presente, substabelece, COM RESERVAS, os poderes outorgados por **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41 em favor de **ALINE DA SILVA NORONHA**, brasileira, solteira, advogada legalmente inscrita na OAB/SC sob o nº 28.268, **CHRISTIANE KLEIN FEDUMENTI**, brasileira, divorciada, advogada legalmente inscrita na OAB/SC nº 15.522; **CLÁUDIA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES** brasileira, divorciada, advogada legalmente inscrita na OAB/SC sob nº 31.116, **ELAINE INÁCIO MEDEIROS WOLF**, brasileira, divorciada, advogada legalmente inscrita na OAB/SC sob o nº 27.865; **HARRIETT CIOCHETTA DE MELLO**, brasileira, solteira, advogada legalmente inscrita na OAB/RS sob o nº 86.052; **LIZ MARA GALASTRI**, brasileira, casada, advogada legalmente inscrita na OAB/SC nº 12.315, **JULIANA MACHADO ZIMATH**, brasileira, solteira, advogada legalmente inscrita na OAB/SC nº 33.179 e **ANA RAFAELA SOARES DE BORBA**, brasileira, solteira, advogada legalmente inscrita na OAB/SC nº 35.112.

Dessarte, ressalta que toda e qualquer intimação ou publicação deve ser realizada, exclusivamente, em nome da advogada **SIMONE ROSY DO NASCIMENTO COSTA**, brasileira, casada, advogada legalmente inscrita na OAB/SC sob o número 43.503.

Joinville/SC, 18 de agosto de 2023.

**SIMONE ROSY  
DO NASCIMENTO  
COSTA**

Digitally signed by  
SIMONE ROSY DO  
NASCIMENTO COSTA  
Date: 2023.08.21  
09:32:15 -03'00'

**SIMONE ROSY DO NASCIMENTO COSTA**  
**OAB/SC 43.503**

## PROPOSTA

**Identificação da licitante**

Razão social: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 79.283.065/0001-41

Endereço completo: R DONA LEOPOLDINA, 26, CENTRO - Joinville/SC

Representante legal: RONALDO BENKENDORF

Telefone: 47 3461-4200

E-mail: licitacoes@orbenk.com.br / larissa.lima@orbenk.com.br

Resumo Valor Estimativo da Contratação – Copa e Cozinha							
Posto	Valor Mensal por Empregado	Quantidade Empregados Por Posto	Valor Mensal do Posto	Quantidade de Postos	Valor Mensal	Meses Execução do Serviço	Valor Anual do Posto de Serviço
Auxiliar de Cozinha 44 horas	R\$ 3.224,18	1	R\$ 3.224,18	4	R\$ 12.896,72	30	R\$ 386.901,60
Auxiliar de Cozinha 12 x 36	R\$ 3.398,89	1	R\$ 3.398,89	4	R\$ 13.595,56	30	R\$ 407.866,80
Cozinheiro (a) 12 x 36	R\$ 5.285,67	1	R\$ 5.285,67	4	R\$ 21.142,68	30	R\$ 634.280,40
Cozinheiro 44h	R\$ 4.974,92	1	R\$ 4.974,92	1	R\$ 4.974,92	30	R\$ 149.247,60
Padeiro	R\$ 5.086,80	1	R\$ 5.086,80	1	R\$ 5.086,80	30	R\$ 152.604,00
Diárias	R\$ 182,15	1	R\$ 182,15	1	R\$ 182,15	30	R\$ 5.464,50
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 22.152,61</b>		<b>R\$ 22.152,61</b>		<b>R\$ 57.878,83</b>		<b>R\$ 1.736.364,90</b>

CARGO	INSUMOS *	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CUSTO MENSAL
AUXILIAR DE COZINHA 44H	<b>UNIFORME</b>				
	Camisa de manga curta branca	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00	R\$ 2,50
	Calça branca	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00	R\$ 4,00
	Meia (par)	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00	R\$ 2,50
	Calçado apropriado (par)	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 4,17
	Jaqueta de frio	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 5,00
	<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 18,17</b>
	<b>EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA</b>				
	Bota de segurança de PVC (par)	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00	R\$ 5,83
	Japona Térmica	3	R\$ 84,00	R\$ 252,00	R\$ 8,40
	Luvas de látex não descartável (par)	120	R\$ 3,50	R\$ 420,00	R\$ 14,00
	Avental impermeável	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00	R\$ 4,67
	Protetor auricular de inserção	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00	R\$ 0,50
	Touca sanfonada descartável (pct c/ 100)	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00	R\$ 5,00
	Máscara descartável (pct c/ 100)	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00	R\$ 5,00
	Luvas de látex descartável (par)	15	R\$ 2,50	R\$ 37,50	R\$ 1,25
	Óculos de proteção	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00	R\$ 1,00
Cinta ergonômica lombar	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50	R\$ 4,98	
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 50,63</b>	
AUXILIAR DE COZINHA 12 x 36	<b>UNIFORME</b>				
	Camisa de manga curta branca	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00	R\$ 2,50
	Calça branca	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00	R\$ 4,00
	Meia (par)	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00	R\$ 2,50
	Calçado apropriado (par)	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 3,33
	Jaqueta de frio	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 5,00
	<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 17,33</b>
	<b>EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA</b>				
	Bota de segurança de PVC (par)	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00	R\$ 5,83
	Luvas de látex não descartável (par)	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00	R\$ 12,00
	Avental impermeável	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00	R\$ 4,67
	Protetor auricular de inserção	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00	R\$ 0,50
	Touca sanfonada descartável (pct c/ 100)	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00	R\$ 5,00
	Máscara descartável (pct c/ 100)	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00	R\$ 5,00
	Luvas de látex descartável (par)	15	R\$ 2,50	R\$ 37,50	R\$ 1,25
	Óculos de proteção	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00	R\$ 1,00
	Cinta ergonômica lombar	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 3,33
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 38,58</b>	
COZINHEIRO 12 X 36	<b>UNIFORME</b>				
	Camisa de manga curta branca	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00	R\$ 2,50
	Calça branca	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00	R\$ 4,00
	Meia (par)	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00	R\$ 2,50
	Calçado apropriado (par)	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 4,17
	Jaqueta de frio	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 5,00
	<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 18,17</b>
	<b>EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA</b>				
	Bota de segurança de PVC (par)	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00	R\$ 6,67
	Luvas de látex não descartável (par)	5	R\$ 3,50	R\$ 17,50	R\$ 0,58
	Avental impermeável	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00	R\$ 4,67
	Protetor auricular de inserção	5	R\$ 1,50	R\$ 7,50	R\$ 0,25
	Touca sanfonada descartável (pct c/ 100)	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00	R\$ 5,00
	Máscara descartável (pct c/ 100)	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00	R\$ 5,00
	Luva térmica, cano longo	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00	R\$ 13,33
	Luvas de látex descartável (par)	15	R\$ 2,50	R\$ 37,50	R\$ 1,25
	Óculos de proteção	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00	R\$ 1,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 37,75</b>	
COZINHEIRO 44h	<b>UNIFORME</b>				
	Camisa de manga curta branca	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00	R\$ 2,50
	Calça branca	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00	R\$ 4,00
	Meia (par)	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00	R\$ 2,50
	Calçado apropriado (par)	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 4,17
	Jaqueta de frio	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 5,00
	<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 18,17</b>
	<b>EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA</b>				
	Bota de segurança de PVC (par)	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00	R\$ 6,67
	Luvas de látex não descartável (par)	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50	R\$ 0,75
	Avental impermeável	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00	R\$ 4,67
	Protetor auricular de inserção	5	R\$ 1,50	R\$ 7,50	R\$ 0,25
	Touca sanfonada descartável (pct c/ 100)	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00	R\$ 5,00
	Máscara descartável (pct c/ 100)	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00	R\$ 5,00
	Luva térmica, cano longo	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00	R\$ 13,33
	Luvas de látex descartável (par)	15	R\$ 2,50	R\$ 37,50	R\$ 1,25
	Óculos de proteção	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00	R\$ 1,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 37,92</b>	

UNIFORME					
	Camisa de manga curta	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00	R\$ 2,50
	Calça	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00	R\$ 4,00
	Meia (par)	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00	R\$ 2,50
	Calçado apropriado (par)	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 4,17
	Jaqueta de frio	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 5,00
	<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 18,17</b>
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA					
PADEIRO	Bota de segurança de PVC (par)	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00	R\$ 4,00
	Protetor auricular tipo concha	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 1,00
	Luvas de látex não descartável (par)	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00	R\$ 1,17
	Avental impermeável	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00	R\$ 4,67
	Touca sanfonada descartável (pct c/ 100)	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00	R\$ 5,00
	Máscara descartável (pct c/ 100)	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00	R\$ 5,00
	Luva térmica, cano longo, tipo mão de gato grafiato	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00	R\$ 13,33
	Óculos de proteção	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00	R\$ 1,00
	<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 35,17</b>
EQUIPAMENTO (SUJEITO À DEPRECIÇÃO)					
	Relógio de ponto biométrico	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 0,32

\* Observar descrição detalhada dos insumos no Termo de Referência.

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	19/7/2024
B	Município	Machado-MG
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024
D	Nº de meses de execução contratual	30

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Auxiliar de Cozinha 44 horas	Posto	4

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Cozinha 44 horas
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5135-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.491,84
4	Horário de trabalho	Seg a sex 05 às 22 e sáb 07 às 11, respeitando 44h
5	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	MG000705/2024
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	VALOR (RS)
A	Salário Base		R\$ 1.491,84
B	Adicional Periculosidade		R\$ 0,00
C	Adicional Insalubridade		R\$ 0,00
D	Adicional Noturno		R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.491,84

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
Base de cálculo: Módulo 1			R\$ 1.491,84
A	13 (Décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 124,27
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 165,74
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 290,01

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1			R\$ 1.781,85
A	INSS	20,00%	R\$ 356,37
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 44,55
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,97%	R\$ 70,74
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 26,73
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 17,82
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,69
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,56
H	FGTS	8,00%	R\$ 142,55
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 673,01

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
			VALOR (RS)
A	Transporte		R\$ 0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Cesta Básica		R\$ 0,00
D	Seguro de Vida em Grupo		R\$ 5,00
E	Assistência Médica		R\$ 0,00
F	Auxílio Creche		R\$ 3,50
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 8,50

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (RS)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 290,01
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 673,01
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 8,50
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 971,52

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3 PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Base de cálculo: Módulo 1			R\$ 1.491,84
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,27
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,45
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 28,94
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	R\$ 10,89
E	Multa sobre FGTS incidente sobre Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado	3,20%	R\$ 47,74
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 94,29

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais			
Base de cálculo: Módulo 1			R\$ 1.491,84
A	Substituto nas Férias	0,93%	R\$ 13,87
B	Substituto nas Ausências Legais	1,66%	R\$ 24,76
C	Substituto na Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,30
D	Substituto na Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,45
E	Substituto no Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,45
F	Incidência do Submódulo 2.2	1,01%	R\$ 15,07
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			R\$ 54,90

Submódulo 4.2 – Intra jornada			
Base de cálculo: Módulo 1			R\$ 1.491,84
A	Intra jornada indenizada		R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 0,00

<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		
<b>Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 54,90
4.2	Intrajornada	R\$ 0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>R\$ 54,90</b>

<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>		
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Uniformes	R\$ 18,17
B	Equipamentos	R\$ 0,32
C	Equipamentos de Segurança	R\$ 50,63
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>R\$ 69,12</b>

<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	6,90%	R\$ 185,04
B	Lucro	4,99%	R\$ 143,05
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
C.1	PIS	3,00%	R\$ 96,73
C.2	COFINS	0,65%	R\$ 20,96
C.3	ISS	3,00%	R\$ 96,73
D	Outros (especificar)		
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>		<b>18,54%</b>	<b>R\$ 542,51</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.491,84
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 971,52
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 94,29
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 54,90
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 69,12
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	<b>R\$ 2.681,67</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 542,51
	<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>R\$ 3.224,18</b>
	<b>PREÇO TOTAL POR POSTO (S)</b>	<b>4</b>
		<b>R\$ 12.896,72</b>

FATOR "K"  
2,16

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	19/7/2024
B	Município	Machado-MG
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024
D	Nº de meses de execução contratual	30

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Auxiliar de Cozinha 12 x 36	Posto	4

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Cozinha 12 x 36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5135-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	RS 1.491,84
4	Horário de trabalho	Horário a ser definido no período de 05 às 22 hrs
5	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	MG000705/2024
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
		%	VALOR (RS)
A	Salário Base		RS 1.491,84
B	Adicional Periculosidade		RS 0,00
C	Adicional Insalubridade		RS 0,00
D	Adicional Noturno		RS 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		RS 0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>RS 1.491,84</b>

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			
Base de cálculo: Módulo 1		%	VALOR (RS)
			<b>RS 1.491,84</b>
A	13 (Décimo terceiro) salário	8,33%	RS 124,27
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	RS 165,74
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>RS 290,01</b>

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1		%	VALOR (RS)
			<b>RS 1.781,85</b>
A	INSS	20,00%	RS 356,37
B	Salário Educação	2,50%	RS 44,55
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,97%	RS 70,74
D	SESC ou SESI	1,50%	RS 26,73
E	SENAI - SENAC	1,00%	RS 17,82
F	SEBRAE	0,60%	RS 10,69
G	INCRA	0,20%	RS 3,56
H	FGTS	8,00%	RS 142,55
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			<b>RS 673,01</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
		%	VALOR (RS)
A	Transporte		RS 0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		RS 0,00
C	Cesta Básica	RS 0,00	RS 0,00
D	Seguro de Vida em Grupo		RS 5,00
E	Assistência Médica	RS 0,00	RS 0,00
F	Auxílio Creche		RS 3,50
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>RS 8,50</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (RS)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		RS 290,01
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		RS 673,01
2.3	Benefícios Mensais e Diários		RS 8,50
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>			<b>RS 971,52</b>

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3 PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (RS)
Base de cálculo: Módulo 1			<b>RS 1.491,84</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	RS 6,27
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	RS 0,45
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	RS 28,94
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	RS 10,89
E	Multa sobre FGTS incidente sobre Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado	3,20%	RS 47,74
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			<b>RS 94,29</b>

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (RS)
Base de cálculo: Módulo 1			<b>RS 1.491,84</b>
A	Substituto nas Férias	0,93%	RS 13,87
B	Substituto nas Ausências Legais	1,66%	RS 24,76
C	Substituto na Licença Paternidade	0,02%	RS 0,30
D	Substituto na Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	RS 0,45
E	Substituto no Afastamento Maternidade	0,03%	RS 0,45
F	Incidência do Submódulo 2.2	1,01%	RS 15,07
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>			<b>RS 54,90</b>

Submódulo 4.2 – Intraornada			
Base de cálculo: Módulo 1		%	VALOR (RS)
			<b>RS 1.491,84</b>
A	Intraornada indenizada		RS 180,61
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>			<b>RS 180,61</b>

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (RS)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		RS 54,90
4.2	Intraornada		RS 180,61
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>RS 235,51</b>

<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>VALOR (RS)</b>
<b>A</b>	Uniformes		RS 17,33
<b>B</b>	Equipamentos		RS 0,32
<b>C</b>	Equipamentos de Segurança		RS 38,58
<b>D</b>	Outros (especificar)		RS 0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>RS 56,23</b>

<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (RS)</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos	6,06%	RS 172,67
<b>B</b>	Lucro	4,99%	RS 150,80
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
<b>C.1</b>	PIS	3,00%	RS 101,97
<b>C.2</b>	COFINS	0,65%	RS 22,09
<b>C.3</b>	ISS	3,00%	RS 101,97
<b>D</b>	Outros (especificar)		
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>17,70% RS 549,50</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>VALOR (RS)</b>
<b>A</b>	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		RS 1.491,84
<b>B</b>	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		RS 971,52
<b>C</b>	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		RS 94,29
<b>D</b>	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		RS 235,51
<b>E</b>	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		RS 56,23
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>			<b>RS 2.849,39</b>
<b>F</b>	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		RS 549,50
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>RS 3.398,89</b>
<b>PREÇO TOTAL POR POSTO (S)</b>			<b>RS 13.595,56</b>

4

FATOR "K"  
2,28

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	19/7/2024
B	Município	Machado-MG
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024
D	Nº de meses de execução contratual	30

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Cozinheiro (a) 12 x 36	Posto	4

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Cozinheiro (a) 12 x 36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5132-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.393,30
4	Horário de trabalho	Horário a ser definido no período de 05 às 22 hrs
5	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	MG000705/2024
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
I		%	VALOR (RS)
A	Salário Base		R\$ 2.393,30
B	Adicional Periculosidade		R\$ 0,00
C	Adicional Insalubridade		R\$ 0,00
D	Adicional Noturno		R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.393,30

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
Base de cálculo: Módulo 1		%	VALOR (RS)
			R\$ 2.393,30
A	13 (Décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 199,36
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 265,90
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 465,26

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1		%	VALOR (RS)
			R\$ 2.858,56
A	INSS	20,00%	R\$ 571,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 71,46
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,97%	R\$ 113,48
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 42,88
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 28,59
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,15
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,72
H	FGTS	8,00%	R\$ 228,68
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 1.079,67

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
		%	VALOR (RS)
A	Transporte		R\$ 0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 0,00
C	Cesta Básica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Seguro de Vida em Grupo		R\$ 5,00
E	Assistência Médica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Auxílio Creche		R\$ 3,50
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 8,50

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (RS)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 465,26
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 1.079,67
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 8,50
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.553,43

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (RS)
Base de cálculo: Módulo 1			R\$ 2.393,30
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 10,05
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,72
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 46,43
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	R\$ 17,47
E	Multa sobre FGTS incidente sobre Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado	3,20%	R\$ 76,59
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 151,26

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (RS)
Base de cálculo: Módulo 1			R\$ 2.393,30
A	Substituto nas Férias	0,93%	R\$ 22,26
B	Substituto nas Ausências Legais	1,66%	R\$ 39,73
C	Substituto na Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,48
D	Substituto na Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,72
E	Substituto no Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,72
F	Incidência do Submódulo 2.2	1,01%	R\$ 24,17
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			R\$ 88,08

Submódulo 4.2 – Intra jornada			
Base de cálculo: Módulo 1		%	VALOR (RS)
			R\$ 2.393,30
A	Intra jornada indenizada		R\$ 289,75
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 289,75

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (RS)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 88,08
4.2	Intra jornada		R\$ 289,75
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 377,83

<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>		
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes	R\$ 18,17
<b>B</b>	Equipamentos	R\$ 0,32
<b>C</b>	Equipamentos de Segurança	R\$ 37,75
<b>D</b>	Outros (especificar)	R\$ 0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>R\$ 56,24</b>

<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 271,92
<b>B</b>	Lucro	2,71%	R\$ 130,19
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
<b>C.1</b>	PIS	3,00%	R\$ 158,57
<b>C.2</b>	COFINS	0,65%	R\$ 34,36
<b>C.3</b>	ISS	3,00%	R\$ 158,57
<b>D</b>	Outros (especificar)		
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>		<b>15,36%</b>	<b>R\$ 753,61</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.393,30
<b>B</b>	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 1.553,43
<b>C</b>	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 151,26
<b>D</b>	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 377,83
<b>E</b>	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 56,24
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$ 4.532,06</b>
<b>F</b>	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 753,61
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 5.285,67</b>
<b>PREÇO TOTAL POR POSTO (S)</b>		<b>R\$ 21.142,68</b>
		<b>4</b>

FATOR "K"  
2,21

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	19/7/2024
B	Município	Machado-MG
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024
D	Nº de meses de execução contratual	30

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Cozinheiro 44h	Posto	1

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Cozinheiro 44h
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5132-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	RS 2.393,30
4	Horário de trabalho	Horário a ser definido no período de 05 às 22 hrs
5	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	MG000705/2024
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	VALOR (RS)
A	Salário Base		RS 2.393,30
B	Adicional Periculosidade		RS 0,00
C	Adicional Insalubridade		RS 0,00
D	Adicional Noturno		RS 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		RS 0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>RS 2.393,30</b>

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
Base de cálculo: Módulo 1			VALOR (RS)
		%	VALOR (RS)
A	13 (Décimo terceiro) salário	8,33%	RS 199,36
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	RS 265,90
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>RS 465,26</b>

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1			VALOR (RS)
		%	VALOR (RS)
A	INSS	20,00%	RS 571,71
B	Salário Educação	2,50%	RS 71,46
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,97%	RS 113,48
D	SESC ou SESI	1,50%	RS 42,88
E	SENAI - SENAC	1,00%	RS 28,59
F	SEBRAE	0,60%	RS 17,15
G	INCRA	0,20%	RS 5,72
H	FGTS	8,00%	RS 228,68
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			<b>RS 1.079,67</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
			VALOR (RS)
A	Transporte		RS 0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		RS 0,00
C	Cesta Básica	RS 0,00	RS 0,00
D	Seguro de Vida em Grupo		RS 5,00
E	Assistência Médica	RS 0,00	RS 0,00
F	Auxílio Creche		RS 3,50
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>RS 8,50</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (RS)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	RS 465,26
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	RS 1.079,67
2.3	Benefícios Mensais e Diários	RS 8,50
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>RS 1.553,43</b>

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3 PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (RS)
Base de cálculo: Módulo 1			RS 2.393,30
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	RS 10,05
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	RS 0,72
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	RS 46,43
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	RS 17,47
E	Multa sobre FGTS incidente sobre Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado	3,20%	RS 76,59
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			<b>RS 151,26</b>

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (RS)
Base de cálculo: Módulo 1			RS 2.393,30
A	Substituto nas Férias	0,93%	RS 22,26
B	Substituto nas Ausências Legais	1,66%	RS 39,73
C	Substituto na Licença Paternidade	0,02%	RS 0,48
D	Substituto na Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	RS 0,72
E	Substituto no Afastamento Maternidade	0,03%	RS 0,72
F	Incidência do Submódulo 2.2	1,01%	RS 24,17
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>			<b>RS 88,08</b>

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
Base de cálculo: Módulo 1			VALOR (RS)
		%	VALOR (RS)
A	Intra jornada indenizada		RS 0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>			<b>RS 0,00</b>

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (RS)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	RS 88,08
4.2	Intra jornada	RS 0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>RS 88,08</b>

<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>		
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes	R\$ 18,17
<b>B</b>	Equipamentos	R\$ 0,32
<b>C</b>	Equipamentos de Segurança	R\$ 37,92
<b>D</b>	Outros (especificar)	R\$ 0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>R\$ 56,41</b>

<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 254,55
<b>B</b>	Lucro	3,27%	R\$ 147,05
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
<b>C.1</b>	PIS	3,00%	R\$ 149,25
<b>C.2</b>	COFINS	0,65%	R\$ 32,34
<b>C.3</b>	ISS	3,00%	R\$ 149,25
<b>D</b>	Outros (especificar)		
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>		<b>15,92%</b>	<b>R\$ 732,44</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.393,30
<b>B</b>	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 1.553,43
<b>C</b>	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 151,26
<b>D</b>	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 88,08
<b>E</b>	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 56,41
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$ 4.242,48</b>
<b>F</b>	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 732,44
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 4.974,92</b>
<b>PREÇO TOTAL POR POSTO (S)</b>		<b>R\$ 4.974,92</b>

1

FATOR "K"  
2,08

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	19/7/2024
B	Município	Machado-MG
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024
D	Nº de meses de execução contratual	30

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Padeiro	Posto	1

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Padeiro
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	8483-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.448,10
4	Horário de trabalho	Seg a sex 05 às 22 e sáb 07 às 11, respeitando 44h
5	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	MG000705/2024
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
<b>I</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Salário Base			R\$ 2.448,10
B	Adicional Periculosidade			R\$ 0,00
C	Adicional Insalubridade			R\$ 0,00
D	Adicional Noturno			R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			R\$ 0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>				<b>R\$ 2.448,10</b>

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			
Base de cálculo: Módulo 1			<b>R\$ 2.448,10</b>
A	13 (Décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 203,93
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 271,98
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>R\$ 475,91</b>

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1			<b>R\$ 2.924,01</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 584,80
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 73,10
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,97%	R\$ 116,08
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 43,86
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 29,24
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,54
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,85
H	FGTS	8,00%	R\$ 233,92
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			<b>R\$ 1.104,39</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
			<b>VALOR (R\$)</b>
A	Transporte		R\$ 0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 27,24	R\$ 566,59
C	Cesta Básica		R\$ 0,00
D	Seguro de Vida em Grupo		R\$ 5,00
E	Assistência Médica		R\$ 0,00
F	Auxílio Creche		R\$ 0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>R\$ 571,59</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
<b>Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 475,91
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 1.104,39
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 571,59
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>R\$ 2.151,89</b>

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
<b>3</b>	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Base de cálculo: Módulo 1				<b>R\$ 2.448,10</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 10,28	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,73	
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 47,49	
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	R\$ 17,87	
E	Multa sobre FGTS incidente sobre Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado	3,20%	R\$ 78,34	
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			<b>6,32%</b>	<b>R\$ 154,71</b>

<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (RS)</b>
<b>Base de cálculo: Módulo 1</b>			<b>RS 2.448,10</b>
A	Substituto nas Férias	0,93%	RS 22,77
B	Substituto nas Ausências Legais	1,66%	RS 40,64
C	Substituto na Licença Paternidade	0,02%	RS 0,49
D	Substituto na Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	RS 0,73
E	Substituto no Afastamento Maternidade	0,03%	RS 0,73
F	Incidência do Submódulo 2.2	1,01%	RS 24,73
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>3,68%</b>	<b>RS 90,09</b>

<b>Submódulo 4.2 – Intra jornada</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (RS)</b>
<b>Base de cálculo: Módulo 1</b>			<b>RS 2.448,10</b>
A	Intra jornada indenizada		RS 0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>			<b>RS 0,00</b>

<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			<b>VALOR (RS)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais		RS 90,09
4.2	Intra jornada		RS 0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>RS 90,09</b>

<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
5	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>VALOR (RS)</b>
A	Uniformes		RS 18,17
B	Equipamentos		RS 0,32
C	Equipamentos de Segurança		RS 35,17
D	Outros (especificar)		RS 0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>RS 53,66</b>

<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
6	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (RS)</b>
A	Custos Indiretos	0,01%	RS 0,49
B	Lucro	-3,07%	-RS 150,40
C	<b>TRIBUTOS</b>		
C.1	PIS	3,00%	RS 152,60
C.2	COFINS	0,65%	RS 33,06
C.3	ISS	3,00%	RS 152,60
D	Outros (especificar)		
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>		<b>3,59%</b>	<b>RS 188,35</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>VALOR (RS)</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		RS 2.448,10
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		RS 2.151,89
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		RS 154,71
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		RS 90,09
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		RS 53,66
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>			<b>RS 4.898,45</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		RS 188,35
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>RS 5.086,80</b>
<b>PREÇO TOTAL POR POSTO (S)</b>		<b>1</b>	<b>RS 5.086,80</b>

FATOR "K"  
2,08

Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		19/7/2024
B	Município		Machado-MG
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		6

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Despesa com viagens	Diária	

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Horário de trabalho	
5	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
TOTAL DO MÓDULO 1			

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
Base de cálculo: Módulo 1			
A	13 (Décimo terceiro) salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		0,00%	

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1			
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		0,00%	R\$ 0,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Quantidade	Valor máximo
A			
B			
C			
D			
E			
F			
G	Adiantamento de despesa de viagem	30	R\$ 170,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 0,00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 5.100,00
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 5.100,00

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
Base de cálculo: Módulo 1			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
E	Multa sobre FGTS incidente sobre Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado		
TOTAL DO MÓDULO 3		0,00%	

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
Base de cálculo: Módulo 1			
A	Substituto nas Férias		
B	Substituto nas Ausências Legais		
C	Substituto na Licença Paternidade		
D	Substituto na Ausência por Acidente de Trabalho		
E	Substituto no Afastamento Maternidade		
F	Incidência do Submódulo 2.2		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		0,00%	

Submódulo 4.2 – Intra jornada		%	VALOR (R\$)
Base de cálculo: Módulo 1			
A	Intra jornada indenizada		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Intra jornada	
TOTAL DO MÓDULO 4		

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Equipamentos	
C	Equipamentos de Segurança	
D	Outros (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 5		

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,01%	R\$ 0,51
B	Lucro	0,01%	R\$ 0,51
TRIBUTOS			
C.1	PIS	0,65%	R\$ 35,52
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 163,93
C.3	ISS	3,00%	R\$ 163,93
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 6		6,67%	R\$ 364,40

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 0,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 5.100,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 0,00
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 0,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 5.100,00
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 364,40
PREÇO TOTAL		R\$ 5.464,40

## PROPOSTA COMERCIAL

### PREGÃO ELETRÔNICO 90508/2024

**Objeto:** Contratação de serviços de copa e cozinha, de forma contínua, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de insumos e equipamentos, porém, com fornecimento de uniformes e EPI's.

#### Identificação da Empresa

**Razão Social:** ORBENK – Administração e Serviços Ltda.

**CNPJ:** 79.283.065/0001-41

**Endereço:** Rua Dona Leopoldina, 26 – Bairro: Centro

**Município:** Joinville **Estado:** Santa Catarina **CEP:** 89.201-095

**Inscrição Estadual:** Isento

**Telefone:** (47) 3461-4200 / Fax: (47) 3461-4201

**E-mail:** [licitacoes@orbenk.com.br](mailto:licitacoes@orbenk.com.br)

#### Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:

**Representante:** Ronaldo Benkendorf

**Função:** Presidente

**RG:** 2.768.759 SSP/SC

**CPF:** 751.256.849-53

**Telefone:** (47) 3461-4200

#### Dados Bancários

**Banco:** Itaú

**Agência:** 2941

**Conta Corrente:** 00167-5

#### Sindicato:

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n.16.844.557/0001-49 E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE POUSO ALEGRE EREGIAO, CNPJ n. 23.928.068/0001-30.

REGISTRO MTE: MG000705/2024

#### Valor dos Serviços:



Resumo Valor Estimativo da Contratação – Copa e Cozinha							
Posto	Valor Mensal por Empregado	Quantidade Empregados Por Posto	Valor Mensal do Posto	Quantidade de Postos	Valor Mensal	Meses Execução do Serviço	Valor Anual do Posto de Serviço
Auxiliar de Cozinha 44 horas	R\$ 3.224,18	1	R\$ 3.224,18	4	R\$ 12.896,72	30	R\$ 386.901,60
Auxiliar de Cozinha 12 x 36	R\$ 3.398,89	1	R\$ 3.398,89	4	R\$ 13.595,56	30	R\$ 407.866,80
Cozinheiro (a) 12 x 36	R\$ 5.285,67	1	R\$ 5.285,67	4	R\$ 21.142,68	30	R\$ 634.280,40
Cozinheiro 44h	R\$ 4.974,92	1	R\$ 4.974,92	1	R\$ 4.974,92	30	R\$ 149.247,60
Padeiro	R\$ 5.086,80	1	R\$ 5.086,80	1	R\$ 5.086,80	30	R\$ 152.604,00
Diárias	R\$ 182,15	1	R\$ 182,15	1	R\$ 182,15	30	R\$ 5.464,50
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 22.152,61</b>		<b>R\$ 22.152,61</b>		<b>R\$ 57.878,83</b>		<b>R\$ 1.736.364,90</b>

### Valor Global (30 meses): R\$1.736.364,90

Declaramos que tomamos conhecimento do Edital, Termo de Referência, Minuta do Contrato e demais Anexos e que, prestaremos os Serviços de mão de obra Terceirizada na área de copa cozinha, pelo preço global mensal, no valor de R\$57.878,83 e o preço global anual (30 meses) no valor de R\$ 1.736.364,90, devidamente detalhado no Termo de Referência.

Declaramos ainda que nos comprometemos a respeitar os valores propostos pelo período de 12(doze) meses, e adotaremos na execução dos serviços, todos os procedimentos necessários; e, no que couber para o cumprimento das exigências constantes na Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017.

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias.
- Concordo com todas as exigências do Edital, Termo de Referência, Minuta do Contrato e demais Anexos do presente Pregão.
- Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, na forma da lei nº 14.133/2021.
- Declaramos que de que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Joinville, 19 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LARISSA PINHEIRO DE LIMA  
Data: 19/08/2024 17:11:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**  
CNPJ 79.283.065/0001-41  
Larissa Pinheiro de Lima  
CPF: 097.894.049-05  
Procuradora

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS  
D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 79.283.065/0001-41

Mês/Ano: MAI 2024

Nome Empresarial: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

## TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	385.908,98	0,00	
COFINS	1.785.479,08	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

## TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretroatável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTF e não pagos serão inscritos em Dívida Ativa da União (DAU), para fins de cobrança judicial, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984. Ademais, será encaminhada ao Ministério Público Federal Representação Fiscal para Fins Penais nos casos em que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, como por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos, conforme dispositivos da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e do Código Penal.

Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e do artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. No caso de falta de apresentação ou de apresentação da declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não produzirá efeito a solicitação de retificação de informações prestadas na DCTF que tiver por objeto: reduzir débitos relativos a impostos e contribuições cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em DAU, tenham sido objeto de pedido de parcelamento deferido ou tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; reduzir o valor de débitos que tenham sido objeto de exame em procedimento de fiscalização; e alterar débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal.

## DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: RONALDO BENKENDORF

CPF: 751.256.849-53

Telefone: (47 ) 34614236

Ramal:

FAX: ( )

Correio Eletrônico:

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 79.283.065/0001-41

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:  
06.62.71.46.70-72

Versão: 3.70

Declaração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 11/07/2024 às 10:07:07

0093200883

06.62.71.46.70

D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 79.283.065/0001-41

Mês/Ano: MAI 2024

Dados Iniciais

Período: 01/05/2024 a 31/05/2024

Declaração Retificadora: NÃO

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: NÃO

PJ optante pelo Simples Nacional: NÃO

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Forma de Tributação do Lucro: Real Estimativa

PJ levantou balanço/balancete de suspensão no mês: SIM

PJ com débitos de SCP a serem declarados: NÃO

PJ optante pela CPRB: NÃO

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Sem alteração do regime

Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e/ou da Cofins: Não-cumulativo e Cumulativo

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:

Orbenk Administração e Serviços Ltda

Logradouro: Rua Dona Leopoldina

Complemento:

Município: Joinville

CEP: 89201-090

Telefone: (47) 33055900

Fax:

Caixa Postal:

UF:

CEP:

Correio Eletrônico: contabilidade@orbenk.com.br

Número: 26

Bairro/Distrito: Centro

UF: SC

D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 79.283.065/0001-41

MAI/2024

Página 2

**Dados do Representante da Pessoa Jurídica**

Nome: Ronaldo Benkendorf

CPF: 751.256.849-53

Telefone: (47) 34614236

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico:

**Dados do Responsável pelo Preenchimento**

Nome: Neide Cristina Jacobi de Araujo

CPF: 020.199.049-00

Inscrição no CRC: 032494/0-6

UF: SC

Telefone: (47) 33055900

Ramal:

Fax:

Correio Eletrônico: neide.araujo@orbenk.com.br

D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 79.283.065/0001-41

MAI/2024

Página 3

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: PIS/PASEP - CONTRIB. P/ PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL/FORMAÇÃO  
PATRIM. SERV. PÚBLICO

CÓDIGO DA RECEITA: 6912-01

DENOMINAÇÃO: PIS - Não cumulativo

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Maio / 2024

DÉBITO APURADO	3.203,09
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	0,00
- COMPENSAÇÕES	3.203,09
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	3.203,09
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

**Valor do Débito-R\$** **Total: 3.203,09**

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações 3.203,09

**Compensações-R\$** **Total: 3.203,09**

Valor Compensado do Débito: 3.203,09

Formalização do Pedido: DComp

Nº da DComp: 04569.42362.130624.1.3.02-5341

D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 79.283.065/0001-41

MAI/2024

Página 4

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: PIS/PASEP - CONTRIB. P/ PROGRAMA DE INTEGRACAO SOCIAL/FORMACAO  
PATRIM. SERV. PÚBLICO

CÓDIGO DA RECEITA: 8109-02

DENOMINAÇÃO: PIS - Faturamento

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Maio / 2024

DÉBITO APURADO	382.705,89
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	0,00
- COMPENSAÇÕES	382.705,89
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	382.705,89
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

**Valor do Débito-R\$** **Total: 382.705,89**

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações 382.705,89

**Compensações-R\$** **Total: 382.705,89**

Valor Compensado do Débito: 382.705,89

Formalização do Pedido: DComp

Nº da DComp: 04569.42362.130624.1.3.02-5341

D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 79.283.065/0001-41

MAI/2024

Página 5

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: COFINS - CONTRIBUIÇÃO P/ FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

CÓDIGO DA RECEITA: 2172-01

DENOMINAÇÃO: COFINS - Faturamento

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Maio / 2024

DÉBITO APURADO	1.766.335,13
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	0,00
- COMPENSAÇÕES	1.766.335,13
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	1.766.335,13
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

**Valor do Débito-R\$** **Total: 1.766.335,13**

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações 1.766.335,13

**Compensações-R\$** **Total: 1.766.335,13**

Valor Compensado do Débito: 1.766.335,13

Formalização do Pedido: DComp

Nº da DComp: 04569.42362.130624.1.3.02-5341

D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 79.283.065/0001-41

MAI/2024

Página 6

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTOS: COFINS - CONTRIBUIÇÃO P/ FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

CÓDIGO DA RECEITA: 5856-01

DENOMINAÇÃO: COFINS - Não cumulativa

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Maio / 2024

DÉBITO APURADO	19.143,95
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	0,00
- COMPENSAÇÕES	19.143,95
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	19.143,95
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

**Valor do Débito-R\$** **Total: 19.143,95**

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações 19.143,95

**Compensações-R\$** **Total: 19.143,95**

Valor Compensado do Débito: 19.143,95

Formalização do Pedido: DComp

Nº da DComp: 04569.42362.130624.1.3.02-5341

\*\*\*\*\* FIM DE IMPRESSÃO \*\*\*\*\*

Classificação  
Desclassificada

Declaração ME/EPP  
Não

Chat

4. Referente ao percentual apresentado no item C - SAT do submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições, solicitamos o envio da documentação comprobatória do FAP web atualizado e RAT da empresa.

14:07:13

5. Para os postos de Auxiliar de cozinha 44 horas, Auxiliar de cozinha 12x36, Cozinheiro (a) 12x36 e Cozinheiro (a) 44 horas, solicitamos a apresentação do custo com o Auxílio Alimentação no valor mínimo de R\$ 27,24 por dia, conforme cláusula décima segunda da CCT indicada pela licitante, MG000705/2024. Obs. Considerar a média de dias trabalhados por mês prevista nos parâmetros do Anexo II - Memorial de cálculo, conforme a jornada de cada posto.

Nova mensagem

Classificação  
Desclassificada

Declaração ME/EPP  
Não

Chat

6. Para fins de comprovação do regime tributário adotado, solicitamos o envio da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e respectivo recibo de entrega - competência 05/2024. Obs. Confirmada a opção pelo Lucro Presumido, proceder com a atualização dos percentuais indicados para PIS e COFINS, que são de 0,65% e 3%, respectivamente. 14:08:11

7. Para os postos de Cozinheiro (a) 12x36 e Cozinheiro (a) 44 horas, providenciar a atualização do salário conforme especificado no item 5.23 do Anexo I - Termo de Referência 14:08:22

Nova mensagem

Classificação  
Desclassificada

Declaração ME/EPP  
Não

Chat

8. Para o posto de Padeiro (a), na apuração do custo com o Auxílio Alimentação, gentileza considerar a média de dias trabalhados por mês prevista nos parâmetros do Anexo II - Memorial de cálculo, conforme a jornada do posto.

14:08:47

8. Para o posto de Padeiro (a), na apuração do custo com o Auxílio Alimentação, gentileza considerar a média de dias trabalhados por mês prevista nos parâmetros do Anexo II - Memorial de cálculo, conforme a jornada do posto.

Nova mensagem